SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 20 de Maio de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0905

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 022/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 022/2013– A Pregoeira oficial do Município de Apodi/RN CNPJ nº 08.349.011/0001-93, torna público o reaviso da licitação na modalidade**Pregão Presencial para registro de preço**, para o dia**29/05/2013, às 17h00min** na sede da Prefeitura Municipal de Apodi, praça Francisco Pinto nº 56, Centro Apodi/RN no Setor de Licitações. Objeto: Contratação de empresa(s) com objetivo de aquisição de medicamentos manipulados para atender as necessidades das pessoas carentes e de protetores solar para os servidores do município. A quem interessar, encontra-se a disposição o edital e anexos, na íntegra, na sede da Prefeitura 08:00 hs as 12:00 hs.

LUCIANE DE PAIVA PAMPLONA.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Elton Johon Alves da Silva
Código Identificador:8775720F

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013-PMBD.

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de serviços de internet banda larga, conforme o Edital. O certame foi considerado FRUSTRADO, pois as empresas não terem sido atendidas as exigências do documento Editalicio. Bodó/RN, 08 de maio de 2013. Luiz Suetonio de Oliveira.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:25EC5212

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 011/2013-PMBD – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de BODÓ/RN, torna público a quem interessar que realizará a licitação Pregão Presencial 011/2013-PMBD – 2ª CHAMADA, objetivando acontratação de empresa para fornecimento de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a internet banda larga, para atender as necessidades da administração publica do município de Bodó/RN. A Sessão de disputa será no dia 30 de maio de 2013, as 08:00hs (horário de Brasília). O Edital encontra- se a disposição dos interessados na sala de licitações, localizada na Rua Joel Assunção, 340 – centro, das 08:00 as 12:00 horas de segunda a sexta-feira e pode também ser solicitado pelo e-mail: cpl.pregao@bodo.rn.gov.br. Informações: via e-mail ou Fax: (84) 34390012. Bodó/RN, 08 de maio de 2013

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:CD00EB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 012/2013-PMBD

A Prefeitura Municipal de BODÓ/RN, torna público a quem interessar que realizará a licitação Pregão Presencial 012/2013-PMBD, objetivando acontratação de empresa para fornecimento de PNEUS, OLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS. A Sessão de disputa será no dia 30 de maio de 2013, as 10:00hs (horário de Brasília). O Edital encontra- se a disposição dos interessados na sala de licitações, localizada na Rua Joel Assunção, 340 – centro, das 08:00 as 12:00 horas de segunda a sexta-feira e pode também ser solicitado pelo e-mail: cpl.pregao@bodo.rn.gov.br. Informações: via e-mail ou Fax: (84) 34390012. Bodó/RN, 16 de maio de 2013.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:66200D46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO
SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013

SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013					
Nº DE ORDEM	EMPRESA LICITANTE	C.N.P.J	SITUAÇÃO	MOTIVO	ITEM EDITAL
01	HAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	11.705.743/0001-83	INABILITADO	- Apresentou certidão de registro e	Item 2.12.1 – Letra

				quitação de pessoa física com data de validade vencida, qual seja: 26.04.2013.	"A"
02	F A CONSTRUÇÕES LTDA	01.376.877/0001-44	HABILITADO	--	--
03					
04					
05					
06					

R E L A T Ó R I O

A Comissão Permanente de Licitação – C.P.L – do Município de Caraúbas-RN, vem na forma do que lhe assegura a Carta Magna Constitucional Pátria, a Lei Ordinária nº 8.666/93 – estatuto das licitações e contratos administrativos – e do edital que regulamenta os procedimentos da licitação em tela, apresentar o resultado do trabalho de análise da documentação inerente a habilitação das empresas participantes do certame na modalidade tomada de preço de nº 001/2013. Como é cediço as compras e serviços públicos, em regra, se dão por meio de procedimento licitatório, consoante determinação prevista no inciso XXI do art. 37 da CF e no art. 2º da Lei 8.666/93.
Após acurada análise, a Comissão Permanente de Licitação – C.P.L – chegou a conclusão, com base em fundamentação legal, que, a empresa HAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA foi INABILITADA por não atender, a rigor, as determinações previstas no instrumento normativo e a lei federal nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e os contratos administrativos. A empresa habilitada para prosseguir no certame são: F A CONSTRUÇÕES LTDA.

Concluso o resultado de análise pela Comissão, o mesmo será encaminhado para conhecimento dos licitantes, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do resultado, para que aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos.

Salvo melhor juízo este é o PARECER.

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L

Caraúbas-RN, 07 de maio de 2013.

Comissão:

JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente

CARLOS HENRIQUE B. DE ANDRADE
Secretário

RAIMUNDO NONATO PEREIRA
Membro

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:ACC8FEE2

SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO
SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013

SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013					
Nº DE ORDEM	EMPRESA LICITANTE	C.N.P.J	SITUAÇÃO	MOTIVO	ITEM EDITAL
01	HAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	11.705.743/0001-83	INABILITADO	- Apresentou certidão de registro e quitação de pessoa física com data de validade vencida, qual seja: 26.04.2013.	Item 2.12.1 – Letra "A"
02	F A CONSTRUÇÕES LTDA	01.376.877/0001-44	HABILITADO	--	--
03					
04					
05					
06					

R E L A T Ó R I O

A Comissão Permanente de Licitação – C.P.L – do Município de Caraúbas-RN, vem na forma do que lhe assegura a Carta Magna Constitucional Pátria, a Lei Ordinária nº 8.666/93 – estatuto das licitações e contratos administrativos – e do edital que regulamenta os procedimentos da licitação em tela, apresentar o resultado do trabalho de análise da documentação inerente a habilitação das empresas participantes do certame na modalidade tomada de preço de nº 001/2013. Como é cediço as compras e serviços públicos, em regra, se dão por meio de procedimento licitatório, consoante determinação prevista no inciso XXI do art. 37 da CF e no art. 2º da Lei 8.666/93.
Após acurada análise, a Comissão Permanente de Licitação – C.P.L – chegou a conclusão, com base em fundamentação legal, que, a empresa HAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA foi INABILITADA por não atender, a rigor, as determinações previstas no instrumento normativo e a lei federal nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e os contratos administrativos. A empresa habilitada para prosseguir no certame são: F A CONSTRUÇÕES LTDA.

Concluso o resultado de análise pela Comissão, o mesmo será encaminhado para conhecimento dos licitantes, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do resultado, para que aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos.

Salvo melhor juízo este é o PARECER.

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L

Caraúbas-RN, 07 de maio de 2013.

Comissão:

JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente

CARLOS HENRIQUE B. DE ANDRADE
Secretário

RAIMUNDO NONATO PEREIRA
Membro

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:7046E1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°.015/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00290/2013

ADEMAR FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraúbas, na forma da Lei, HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Pregão Presencial nº 015/2013, cujo finalidade é o Registro de preços para prestação de serviços no fornecimento de pousada, alimentação e traslado (pousada/hospital/pousada) de pessoas carentes do Município em tratamento de saúde na cidade de Natal – RN, em favor da licitante: POUSADA OESTANA LTDA ME, CNPJ nº. 07.441.184/0001-74, com sede na Travessa Adalberto Viana, nº 1212, Dix-Sept Rosado, Natal-RN, para que surta os seus efeitos legais. Caraúbas – RN, em 10 de maio de 2013.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:95C6F36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2013 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dez dia(s) do mês de maio de dois mil e treze, a Prefeitura Municipal do Município de CARAÚBAS, com sede na praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro Caraúbas/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 015/2013 PREGÃO, RESOLVE registrar os preços para prestação de serviços no fornecimento de pousada, alimentação e traslado (pousada/hospital/pousada) de pessoas carentes do Município em tratamento de saúde na cidade de Natal – RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para prestação de serviços no fornecimento de pousada, alimentação e traslado (pousada/hospital/pousada) de pessoas carentes do Município em tratamento de saúde na cidade de Natal – RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivo s preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 015/2013 PREGÃO, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos

incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II -Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.
Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados d e primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
• A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
• Por iniciativa do Município, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
• Automaticamente:
-por decurso de prazo de vigência da Ata;
-quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.
Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:
Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2013 PREGÃO e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CARAÚBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem .
CARAÚBAS-RN, 10 de Maio de 2013

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
C.N.P.J. nº 11.388.450/0001-10
Contratante

POUSADA OESTANA LTDA ME
CNPJ nº. 07.441.184/0001-74
Contratado

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:0668FFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2013

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Municípiode CARAÚBAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 015/2013.

Empresa: POUSADA OESTANA LTDA ME; C.N.P.J. nº 07.441.184/0001-74, estabelecida à TV ADALBERTO VIANA, 1212, DIX-SEPT ROSADO, NATAL RN, (084) 3201-8359, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA DA CONCEIÇÃO E SILVA COSTA, C.P.F. nº 230.631.064-53, R.G. nº 360786 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	POUSADA, TRASLADO (POUSADA/ HOSPITAL/ POUSADA), ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES.	UNIDADE	900.00	29,000	26.100,00
				VALOR TOTAL R$	26.100,00

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:470FEC5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 085/2013

Portaria nº 085/13 Em,14 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor JOÃO BATISTA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 202.376.424-68, capaz para exercer o Cargo Comissionado de Secretário de Cultura, no município de Carnaúba dos Dantas-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 050/13, de 14 de fevereiro de 2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 14 de maio de 2013.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:3BDCDC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 086/2013

Portaria nº 086/13 Em, 14 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Senhor MARCOS ANTÔNIO DANTAS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 154.906.964-00, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete e responder pela Pasta do Turismo no município de Carnaúba dos Dantas-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 001/13, de 02 de janeiro de 2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 14 de maio de 2013.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:D811BD2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2013

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratada: BEM SERVIÇOS E COMÉRCIO - EIRELI - ME.

Objeto: Aquisição de Material para uso dos Agentes de Endemias deste município.

Valor global: R$ 7.869,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais)

Vigência: 05/04/2013 À 31/12/2013.

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Contratada, JOEL SALGUEIRO BEM NETO
Pelo Contratante, MARIA ELAINE BEZERRA DE LIMA

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:57F850E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 006/2013, no dia 29/05/2013, às 10:30 horas, objetivando a contratação de empresa para realizar os serviços de transporte de estudantes e professores da Educação Básica e Técnicos da Secretaria Municipal de Educação, bem como dos serviços essenciais das diversas secretarias deste Município.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:40B26B8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 017/2013, no dia 29/05/2013, às 11:30 horas, objetivando a aquisição de pneus para serem utilizados pela frota de veículos deste Município, visando atender as necessidades eventuais e futuras de diversas secretarias.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:613CC19E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA 171/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – Conceder a Servidora **FRANCISCA ELIETE DE FREITAS**, Matrícula Nº 0186, ocupante do cargo de **ASG/LAVADEIRA** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, Licença para gozo de férias regulamentares no período de 02/05/2013 a 31/05/2013, referente ao período aquisitivo de: 2011/2012**.**
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data; revogadas as disposições em contrário.
III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 24 de abril de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:F6E757DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 182/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – Conceder o Servidor **JOSÉ MAURICIO DA SILVA,** Matrícula Nº 051, ocupante do cargo de **ASG/PITOR** lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, Licença para gozo de férias regulamentares no período de 15/05/2013 a 15/06/2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013 **.**
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data; revogadas as disposições em contrário.
III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.
Coronel Ezequiel-RN, em 14 de maio de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:E1B7452C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 188/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – Conceder ao Servidor **JOSÉ EDIO FERREIRA DA SILVA,** Matrícula Nº 193, ocupante do cargo de **Jardineiro** lotada na **Secretaria Municipal de Administração**, Licença para gozo de férias regulamentares no período de 01/06/2013 a 30/06/2013, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 **.**
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data; revogadas as disposições em contrário.
III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 17 de maio de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:FCCB133D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2013 – PROC. LICIT. MC/RN N° 088/2013

Assim decidiu a Pregeoira Oficial: CONSIDERANDO, o cumprimento às exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício, ADJUDICO o objeto do presente pleito, qual seja o Registro de Preços para possível contratação dos serviços de hospedagem, alimentação, e traslado aos hospitais e clínicas na cidade de Natal/ RN, conforme Mapa de Comparativo de Preços em favor da empresa licitante vencedora: POUSADA OESTANA LTDA ME.

Cruzeta/ RN, 09 de maio de 2013.

HÉLYDA WANDERLEY DA COSTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:63EBD546

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/ 2013 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 088/2013)

DESPACHO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município Cruzeta/ RN** objetivando ao **Registro de Preços para possível contratação dos serviços de hospedagem, alimentação, e traslado aos hospitais e clínicas na cidade de Natal/ RN,** conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura e na imprensa oficial, e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado pela empresa vencedora está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pela Pregoeira, foi adjudicado o objeto desta licitação a empresa licitante **POUSADA OESTANA LTDA ME.**
5. A Procuradoria deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pela Pregoeira.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Tributação para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

Cruzeta/ RN, 13 de maio de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:B498247E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/ 2013 PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 088/2013

PROMITENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: POUSADA OESTANA LTDA ME; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação dos serviços de hospedagem, alimentação, e traslado aos hospitais e clínicas na cidade de Natal/ RN; VALIDADE DA ARP: 17 de maio de 2013 a 17 de maio de 2014; VALOR GLOBAL: R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Carolline Alyce Galvão de Souza Duarte – pelo Promitente Contratante e Maria da Conceição e Silva Costa - pela Promitente Contratada.

Cruzeta/ RN, 17 de maio de 2013.

CAROLLINE ALYCE GALVÃO DE SOUZA DUARTE
Gestora do Fundo

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:63E02493

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório MC/ RN N° 095/2013
Pregão Presencial n° 018/2013
Fundamento Legal: Lei n° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que a partir do dia 20 de maio de 2013, às 07:00 horas, estará disponível o Edital desta Licitação, cujo objeto é a **Contratação dos serviços de Licença de Uso de Software de Pessoal e Arrecadação Tributária,** tipo menor preço, adjudicação por lote. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes à: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **03 de junho de 2013**, às 09:30 h. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352.

Cruzeta/ RN, 17 de maio de 2013.

HÉLYDA WANDERLEY DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:15AFAEFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2013
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA(O).....: ALEX ADNAUER MED. SILVA DROGARIA ME
OBJETO.....: escolha de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos (Farmácia) com entrega Continua, Fracionada e imediata com apresentação de prescrição médica, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL.....: R$ 35.016,70 (Trinta e Cinco Mil Dezesseis Reais Setenta Centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2013: Projeto Atividade = 02.004.10.010.000.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.004.10.010.000.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Classificação Econômica 3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita; 02.004.10.010.014.2.030 – Manutenção do PAB FIXO – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; .004.10.010.014.2.030 – Manutenção do PAB FIXO – Classificação Econômica 3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita; 02.004.10.014.2.059 – Transf. SUS – Aquisição de Medicamentos - Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.004.10.014.2.059 – Transf. SUS – Aquisição de Medicamentos - Classificação Econômica 3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita;

VIGÊNCIA.....: 08 de Maio de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Maio de 2013

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:CB97D333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2013
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA(O).....: L. ALVES DA SILVA
OBJETO.....: escolha de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos (Farmácia) com entrega Continua, Fracionada e imediata com apresentação de prescrição médica, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL.....: R$ 18.647,30 (Dezoito Mil Seiscentos e Quarenta e Sete Reais Trinta Centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2013: Projeto Atividade = 02.004.10.010.000.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.004.10.010.000.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Classificação Econômica 3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita; 02.004.10.010.014.2.030 – Manutenção do PAB FIXO – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; .004.10.010.014.2.030 – Manutenção do PAB FIXO – Classificação Econômica 3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita; 02.004.10.014.2.059 – Transf. SUS – Aquisição de Medicamentos - Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.004.10.014.2.059 – Transf. SUS – Aquisição de Medicamentos - Classificação Econômica 3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita;

VIGÊNCIA.....: 08 de Maio de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Maio de 2013

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:6C04577D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2013
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA(O).....: DINAMICA COMERCIAL DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA – ME

OBJETO.....: escolha de empresa especializada no fornecimento de Material de Esportivo, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL.....: R$ 79.400,00 (Setenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2013: Projeto Atividade = 02.006.12.361.023.000.1.018 – Manut. Das Ativ. Da Sec. De Educação – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo – 3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuito; 02.006.12.361.023.000.2.086 – Manutenção do Ensino Básico – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo – 3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuito; 02.006.12.365.021.019.2.008 – Manutenção do Ensino Infantil – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.006.27.812.027.000.2.010 – Manut. Das Atividades de Desporte e Lazer – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo – 3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuito; 02.005.12.361.012.000.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo – 3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuito; 02.009.08.244.012.024.2.060 – Cnv. B. Santander – Programa Amigo de Valor – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo – 3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuito.

VIGÊNCIA.....: 14 de Maio de 2013 013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Maio de 2013

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:F3CCA9B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2013
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA(O).....: W. S. COMÉRCIOE SERVIÇOS LTDA – ME.
OBJETO.....: escolha de empresa especializada no fornecimento de Material Odontológico, objetivando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL.....: R$ 38.547,40 (Trinta e Oito Mil Quinhentos e Quarenta e Sete Reais Quarenta Centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2013: Projeto Atividade = 02.004.10.010.000.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.004.10.301.010.014.2.027 – Manutenção do Programa Saúde Bucal – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.004.10.010.014.2.030 – Manutenção do PAB FIXO – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.008.10.301.010.000.2.023 – Manutenção da Secretaria Mun. De Saúde – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2013

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:2AEE9614

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2013
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA(O).....: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA – EPP.
OBJETO.....: escolha de empresa especializada no fornecimento de Material Odontológico, objetivando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL.....: R$ 32.103,50 (Trinta e Dois Mil Cento e Três Reais e Cinquenta Centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2013: Projeto Atividade = 02.004.10.010.000.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.004.10.301.010.014.2.027 – Manutenção do Programa Saúde Bucal – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.004.10.010.014.2.030 – Manutenção do PAB FIXO – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.008.10.301.010.000.2.023 – Manutenção da Secretaria Mun. De Saúde – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2013

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:8EEF1603

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2013
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA(O).....: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
OBJETO.....: escolha de empresa especializada no fornecimento de Material Odontológico, objetivando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL.....: R$ 29.857,90 (Vinte e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais Noventa Centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2013: Projeto Atividade = 02.004.10.010.000.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.004.10.301.010.014.2.027 – Manutenção do Programa Saúde Bucal – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.004.10.010.014.2.030 – Manutenção do PAB FIXO – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.008.10.301.010.000.2.023 – Manutenção da Secretaria Mun. De Saúde – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2013

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:19F5F517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2013
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA(O).....: W. S. COMÉRCIOE SERVIÇOS LTDA – ME.
OBJETO.....: escolha de empresa especializada no fornecimento de Material para Prótese Dentária, objetivando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL.....: R$ 53.789,40 (Cinquenta e Três Mil Setecentos e Oitenta e Nove Reais Quarenta Centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2013: Projeto Atividade = 02.004.10.302.010.014.2.036 – PROG. MUN. ASSIT. HOSPITALAR E AMBULÇAT. Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

VIGÊNCIA.....: 14 de Maio de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Maio de 2013

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:3B7FFE63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2013
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA(O).....: CRUZEIRO OPTICA MIX LTDA
OBJETO.....: escolha de empresa especializada no fornecimento de Material Óptico (Armações, Lentes, Estojos e Flanelas), a fim de atender as necessidades do Programa Enxergar Melhor, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL.....: R$ 127.498,80 (Cento e Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Noventa Oito Reais Oitenta Centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2013: Projeto Atividade = 02.009.08.244.097.000.2.055 – Manutenção do Programa Enxergar Melhor – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

VIGÊNCIA.....: 25 de Maio de 2013 013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Maio de 2013

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:C21DDE5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2013
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA(O).....: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
OBJETO.....: escolha de empresa especializada no fornecimento de Material Odontológico, objetivando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.552,30 (Onze Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta Centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2013: Projeto Atividade = 02.004.10.010.000.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumidos; 02.004.10.010.014.2.030 – Manutenção do PAB FIXO – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumidos; 02.004.10.302.014.2.036 – Prog. Mun. Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumidos; 02.008.10.301.010.2.023 – Manutenção da Secretaria Mun. De Saúde FIXO – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumidos.

VIGÊNCIA.....: 17 de Maio de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Maio de 2013

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:9057DEE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de DOUTOR SEVERIANO, em cumprimento à ratificação procedida pela Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: O presente instrumento tem por objeto a contratação de prestador de serviço de agente comercial incumbido de desembaraçar negócio, encaminhar, proceder na entrega, envio e o expediente de papeis, zelando pelos interesses da administração pública municipal, frente à repartições públicas do Estado do Rio Grande do Norte, eventualmente quando solicitado.

Contratado.....: BENALDO MEDEIROS NUNES.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:A37D2426

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: JOSINA CRISTINA DE ALMEIDA CHAVES

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço profissional, de nível médio de escolaridade, para exercer a função de ASG, com carga horária de 40horas semanais, a serem prestadas na secretaria municipal de Agricultura de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 02 de Abril de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
JOSINA CRISTINA DE ALMEIDA CHAVES

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:5501FB1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

Lei nº 368 de 10 de abril de 2013.

CRIA A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPADEC), DO

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, Prefeito Constitucional do Município de Espírito Santo/RN, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPADEC do município de Espírito Santo, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil nos períodos de normalidade e anormalidade.
Art. 2º - Para as finalidades desta lei denomina-se:
I – **Proteção e defesa civil**: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.
II – **Desastre**: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecosistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais.
III – **Situação de emergência**: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.
IV – **Estado de Calamidade Pública**: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.
Art. 3º - A COMPADEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estados federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPADEC, constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.
Art. 5º - A COMPADEC comportá-se-á de:
I – Coordenador
II – Conselho Municipal
III – Secretaria
IV – Setor Técnico
V – Setor Operativo
Art. 6º - O Coordenador da COMPADEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.
Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de defesa civil.
Art. 8º - O Conselho Municipal será composto pelos membros dos órgãos municipais, estadual e federais, sediados no município, bem como instituições da Sociedade Civil Organizada.
Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais, exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam e, não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo único – A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.
Art. 10º - A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de trinta (30) dias, contados a partir de sua publicação.
Art. 11º - Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município de Espírito Santo, a Unidade Gestora de Orçamento que fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União, para as ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.
Art. 12º - Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município de Espírito Santo.
Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Espírito Santo, 10 de abril de 2013.

FRANCISCO ARAÚJO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:EE45DE77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 187/2013 – GP/PMFP.

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 09, de 13/06/1997 e suas alterações, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social,
Considerando que o mandato dos Conselheiros tem duração de 02 anos,
Considerando que as representações podem ser reconduzidas por um período de 02 anos,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, representando o Governo Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Rosa Neide Medeiros Dantas da Silva
Suplente: Paulo Ricardo do Nascimento Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Francisca dos Estevam dos Santos
Suplente: Francisca Ilânia Silveira da Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Luzinete Alcântara Ribeiro
Suplente: Anacletia Leonízia Matias Xavier
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Titular: Francisco Targino dos Santos
Suplente: Francisco Ronaldo da Silva

Art. 2º - Ficam nomeados as representações abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, representando a Sociedade Civil:

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: NEREIDE AVELINO DA SILVA
Suplente: FRANCISCA JOSINA SILVA
REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: FRANCISCA LUCIANA DA SILVA
Suplente: JOSÉ FRANCISCO FAGUNDES
REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: FRANCISCA LEONILA CAVALCANTE
Suplente: JARLETE HENRIQUE SENA
REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: MARIA VITÓRIA BEZERRA CUNHA DE MACÊDO
Suplente: INGRYD DAYANNE GOUVEIA DE MEDEIROS

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Fernando Pedroza, 16 de maio de 2013

JOSÉ RENATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denes Medeiros Souza
Código Identificador:69BAB69A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL № 021/2013 – CPL/PMF/SEMAPLAN

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Florânia torna público que não surgiram interessados a participar no Pregão Presencial Nº 021/2013 - CPL/PMF/SEMAPLAN, marcada em segunda sessão para o dia 15.05.2013, no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para contratar empresa para aquisição de bicicletas com bagageiro. Sendo assim, a alusiva licitação foi considerada DESERTA.

Florânia, 15 de maio de 2013.

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:1CF4F98C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013-CPL/PMF/SEMOB

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (03/05/2013), às 8:30 horas, na Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, sede da Prefeitura Municipal de Florânia, reuniu-se o Pregoeiro **Alex Silva de Azevedo**, juntamente aos membros da Equipe de Apoio, **Saulo Everton Silva Juvencio** e **Maria Imaculada de Medeiros Guedes**, amparados nos ditames editalícios, na Lei № 10.520/02 e subsidiariamente na Lei № 8.666/93, para darem início à sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preço e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação, de cada licitante presente, referentes ao Processo de Licitação e Modalidade epigrafados, objetivando o Registro de preços para locação de Trator de Esteira D6, Patrol e Retro Escavadeira a serem utilizados neste município para o exercício de 2013**.** Presente também se fizeram os representantes das empresas licitantes:

Empresa 01 – J.M. EQUIPAMENTOS LTDA - ME – CNPJ – 03.249.580/0001-43
Empresa 02 – CATHAMAX CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ – 02.617.304/0001-28

Os quais fizeram seu credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Recebidos os envelopes dos licitantes presentes, o Pregoeiro procedeu inicialmente à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, nas quais foram constatados os seguintes valores globais:

Lote 1:
Empresa 01 - R$ 251.500,00 (Duzentos e cinqüenta e um mil e quinhentos reais);
Empresa 02 - R$ 251.250,00 (Duzentos e cinqüenta e um mil duzentos e cinqüenta reais);

Dando seguimento ao Pregão, passou-se à fase de lances, na seguinte ordem, de acordo com a proposta mais elevada. De acordo com planilha anexa os licitantes ofertaram lances, sagrou-se vencedora:

Lote 1 - **Empresa 01 – J.M. EQUIPAMENTOS LTDA - ME – CNPJ – 03.249.580/0001-43** com o seguinte valor: R$ 251.000,00 (Duzentos e cinqüenta e um mil reais);

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa vencedora, constatando-se que a mesma apresentou a certidão de regularidade do FGTS – CRF vencida. Usando base legal onde prevê direitos diferenciados as Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, o pregoeiro decidiu então abrir prazo de 48 horas prorrogáveis por mais 48 horas para que a empresa vencedora apresente a documentação em situação regular. Nada mais havendo a discutir, o Pregoeiro encerrou a presente sessão, determinou a lavratura da presente Ata que, depois de lida e dada conforme, foi assinada por todos os presentes. Florânia, 03 de maio de 2013

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:9A371E0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013-CPL/PMF/SEMAPLAN

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (14/05/2013), às 8:30 horas, na Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, sede da Prefeitura Municipal de Florânia, reuniu-se o Pregoeiro Substituto **Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros**, juntamente aos membros da Equipe de Apoio, **Raimundo Toscano de Araújo** e **Maria Imaculada de Medeiros Guedes**, amparados nos ditames editalícios, na Lei № 10.520/02 e subsidiariamente na Lei № 8.666/93, para darem início à sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preço e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação, de cada licitante presente, referentes ao Processo de Licitação e Modalidade epigrafados, objetivando o registro de preços para execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.
Presente também se fez o representante da empresa licitante: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME – CNPJ – 10.477.835/0001-90** que realizou seu credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Recebidos os envelopes do licitante presente, o Pregoeiro procedeu inicialmente à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, no qual foi constatado o desconto de 1% (um por cento) com o seguinte valor global: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Não havendo outro licitante para apresentar proposta, a empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME – CNPJ – 10.477.835/0001-90** sagrou-se vencedora com os valores constantes na proposta apresentada. Em seguida, foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa vencedora, constatando-se a regularidade da mesma, conforme o Edital. Nada mais havendo a discutir, o Pregoeiro encerrou a presente sessão, determinou a lavratura da presente Ata que, depois de lida e dada conforme, foi assinada por todos os presentes. Florânia, 14 de maio de 2013.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:B81C91AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 156/2013

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **WILMA KELLY TOSCANO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF sob nº 054.531.324-42, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Especial, conforme § 3º do Art. 4º, Lei Municipal nº. 688/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1º de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 09 de maio de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:343C8A7F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL № 023/2013 - CPL / PMF / SEMOB

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial № 023/2013 - CPL / PMF / SEMOB da contratação de empresa na Locação de Trator de Esteira D6, Patrol e Retro Escavadeira, adjudicando o objeto licitado, em favor do licitante **J.M. EQUIPAMENTOS LTDA - ME – CNPJ – 03.249.580/0001-43**, no valor global de R$ 251.000,00 (Duzentos e cinqüenta e um mil reais), para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal № 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Florânia/RN, 08 de maio de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:5EFEEC32

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL № 024/2013 - CPL / PMF / SEMAPLAN

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial № 024/2013 - CPL / PMF / SEMAPLAN da contratação de empresa na execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, adjudicando o objeto licitado, em favor do licitante **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME – CNPJ – 10.477.835/0001-90**, com desconto de 1% (um por cento) e o seguinte valor global: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal № 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Florânia/RN, 17 de maio de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:06E04F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 061/2013 – SEMAPLAN

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 439/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 05 (cinco) Diárias PARCIAIS ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS,** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, nos dias 30 de abril, 02, 06, 08 e 10 de maio de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de maio de 2013.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:8E81A21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 062/2013 – SEMAPLAN

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 439/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS,** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 50,00 (cinqüenta reais) para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de CAICÓ/RN, nos dias 07 e 09 de maio de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de maio de 2013.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:F3D40BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 063/2013 – SEMAPLAN

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 440/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 03 (três) Diárias PARCIAIS ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS,** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 105,00 (cento e cinco reais) para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, nos dias 30 de abril, 02 e 03 de maio de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de maio de 2013.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:1D771C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 064/2013 – SEMAPLAN

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 441/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 04 (quatro) Diárias PARCIAIS ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO,** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de CAICÓ/RN, nos dias 02, 07, 08 e 09 de maio de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de maio de 2013.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:8237B880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 065/2013 – SEMAPLAN

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 442/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS,** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 70,00 (setenta reais) para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, nos dias 03, e 04 de maio de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de maio de 2013.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:454F6A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 066/2013 – SEMAPLAN

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 443/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 06 (seis) Diárias PARCIAIS a servidora **JUCIANNY MARIA DOS SANTOS,** Mat. 414, ocupante da função de **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** deste município, no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e transporte durante seu deslocamento à cidade de CAICÓ/RN, nos dias 02, 03, 06, 07, 09 e 10 de maio de 2013, com o objetivo de participar do Curso Técnico de Vigilância em Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de maio de 2013.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:05FA1A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 067/2013 – SEMAPLAN

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 444/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 04 (quatro) Diárias PARCIAIS a servidora **JOSEANE MARIA DE SOUZA,** Mat. 237, ocupante da função de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** deste município, no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e transporte durante seu deslocamento à cidade de CAICÓ/RN, nos dias 02, 03, 09 e 10 de maio de 2013, com o objetivo de participar do Curso Técnico de Vigilância em Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de maio de 2013.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:47853640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 068/2013 – SEMAPLAN

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 445/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS,** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 30 de abril de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de maio de 2013.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:9B348218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 069/2013 – SEMAPLAN

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 445/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária INTEGRAL ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS,** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, de 02 a 03 de maio de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de maio de 2013.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:C1BCF817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 070/2013 – SEMAPLAN

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 445/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS,** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de CAICÓ/RN, no dia 08 de maio de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de maio de 2013.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:9A9A1250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 071/2013 – SEMAPLAN

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 446/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL a servidora **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS,** Mat. 341, ocupante da função de **AGENTE ADMINISTRATIVO** deste município, no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada para custear despesas com alimentação e transporte durante seu deslocamento à cidade de CAICÓ/RN, no dia 07 de maio de 2013, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de hemodiálise e resolver assuntos de interesse da Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de maio de 2013.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:EBCC9C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 072/2013 – SEMAPLAN

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 447/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 06 (seis) Diárias PARCIAIS ao servidor **JOÃO BATISTA DE MEDEIROS FILHO,** Mat. 189, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 210,00 (duzentos e dez reais) para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, nos dias 01, 02, 04, 07, 09 e 11 de maio de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de maio de 2013.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:92439A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 073/2013 – SEMAPLAN

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 448/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 03 (três) Diárias PARCIAIS a servidora **ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS,** Mat. 416, ocupante da função de **SECRETÁRIA** deste município, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação e transporte durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, nos dias 06, 09 e 10 de maio de 2013, com o objetivo de resolver assuntos relacionados aos pacientes em tratamento clínico na sala de auditoria do CECAM.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de maio de 2013.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:55DE55FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 074/2013 – SEMAPLAN

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 449/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL a servidora **MARIA GORETT GALVÃO,** Mat. 276, ocupante da função de **PSICÓLOGA** deste município, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para custear despesas com alimentação e transporte durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 07 de maio de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de maio de 2013.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:22D98A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 075/2013 – SEMAPLAN

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 450/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS ao servidor **ADAILTON JUDSON TOSCANO,** Mat. 406, ocupante da função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** deste município, no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 50,00 (cinqüenta reais) para custear despesas com alimentação e transporte durante seu deslocamento à cidade de CAICÓ/RN, nos dias 09 e 10 de maio de 2013, com o objetivo de participar de Curso de Capacitação sobre o Tema: "Educação em direitos humanos e estatuto da criança e do adolescente, concepção contemporânea e intercultural".
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de maio de 2013.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:298897F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

0047/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 0018/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 31 de maio de 2013, as 11h:30min, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para o **Registro de Preços**, visando aquisições futuras de Material Laboratorial, conforme as especificações constantes do Anexo II do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Fundador Francisco Quinino, nº 148, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou solicitar pelo e-mail: licitacao.ipueira@gmail.com. Dúvidas pelo fone (84) 3424-0149.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira/MI/RN

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:3919C967

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2013

Extrato de Contrato Administrativo – PROCESSO/PMI/RN Nº 0012/2013 – Pregão Presencial n° 004/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.
PROMITENTE CONTRATADA: **SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 08.385.809/0001-90,** no **Valor Total de R$ 165.883,00 166.783,62 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos).**
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresas fornecedoras de Material de Expediente e Papelaria, para atender a demanda das Secretarias Municipais e demais programas mantidos pelo Município. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:1FCD18DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RESULTADO DA ABERTURA DO ENVELOPE - PROCESSO Nº 0009/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

O município de Ipueira/RN, através de sua Pregoeira vem informar aos interessados que após a abertura do envelope contendo a Documentação da empresa **POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 00.904.951/0001-95** foi realizada a análise pertinente dos documentos e verificada a regularidade da referida documentação. Assim, foi declarada vencedora do certame a empresa **POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS LTDA** que cotou a Taxa de Administração de -1% (um por cento negativo).

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:40B7ACC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO MI/RN Nº 0032/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de Condicionadores de Ar.

À Empresa:
RODRIGO FEITOSA DA SILVA - ME,
CNPJ nº 13.233.354/0001-28
Av. Rui Barbosa, 853, Torre, João Pessoa/PB

Em atendimento ao que dispõe a lei 8.666/93 vimos **NOTIFICAR** essa empresa em face do não cumprimento dos termos contratuais relativo ao fornecimento do produto com marca não constante na proposta comercial de preços apresentada pela empresa.
Solicitamos URGENTEMENTE que tais pendências sejam regularizadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. ADVERTIMOS a empresa que a não regularização das pendências poderá submetê-la à aplicação das penalidades dispostas na Lei 8.666/93.

Ipueira, 17 de maio de 2013.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Presidenta da Cpl/mi/rn

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:B68AC66A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0046/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 0017/2013

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 31 de maio de 2013, às 11h, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, para Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Licitações e Contratos Administrativos para o Município de Ipueira/RN. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital, deverão entrar em contato pelo telefone (84)34240149 ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Fundador Francisco Quinino, nº 148, Centro, Ipueira/RN, no horário de expediente.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira/MI/RN

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:714C7AAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

CAMARA MUNICIPAL DE ITAU
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CONVITE n° 003/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 046/2013

PAULO RICARDO HOLANDA MOREIRA, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Itau-RN, na forma da Lei, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o objeto do **CONVITE** nº. 003/2013, cujo finalidade é: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS, EXCLUSIVE MOTORISTA, PARA SERVIR AOS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, a Pessoa do Senhor SERVULO FERNANDES PIMENTA JÚNIOR, C.N.P.F/(MF) nº. 030.124.464-27, com endereço na rua Vereador Mauri Lira, 71, b. centro, cep: 59.900-000, Pau dos Ferros – RN. Itau-RN, em 25 de abril de 2013.

PAULO RICARDO HOLANDA MOREIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAU
EXTRATO DE CONTRATO n° 2013010 – PROC. ADMIST. n°. 0048/2013 – CONVITE N°. 003/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itau – C.N.P.J/MF n°. 24.516.916/0001-67. com sede na rua Edwiges Maia, 07, centro, cep: 59.855-000, Itau – RN, representada neste ato por seu Presidente o

Senhor PAULO RICARDO HOLANDA MOREIRA, brasileiro, casado, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 912.517.884-91.
CONTRATADO: SERVULO FERNANDES PIMENTA JÚNIOR**,** C.N.P.J. nº. 030.124.464-27, com sede na rua Vereador Mauri Lira, 71, b. centro, cep: 59.900-000, Pau dos Ferros – RN
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS, EXCLUSIVE MOTORISTA, PARA SERVIR AOS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL **VALOR**: **R$** 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO: OGM – Orçamento Geral do Poder Legislativo. **VIGÊNCIA**: de 02 de maio de 2013 a 31 de dezembro de 2013. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores. Itau/RN, em 25 de abril de 2013.

PAULO RICARDO HOLANDA MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:BE59690E

CAMARA MUNICIPAL DE ITAU
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CONVITE n° 001/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 044/2013

PAULO RICARDO HOLANDA MOREIRA, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Itau-RN, na forma da Lei, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o objeto do **CONVITE** nº. 001/2013, cujo finalidade é: **CONTRATAÇÀO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E CONSULTORIA CONTÁBIL À CÂMARA MUNICIPAL**, a empresa **A VIANA DA COSTA ME**, C.N.P.J/(MF) nº. 09.486.450/0001-00, com sede na r. Gregório Pessoa, 220, b. Dr. Seb Maltez, cep: 59.780-000, Caraúbas – RN, representada neste ato por seu titular o Senhor André Viana da Costa, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 565.197.704-00. Itau-RN, em 22 de abril de 2013.

PAULO RICARDO HOLANDA MOREIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAU
EXTRATO DE CONTRATO n° 2013008 – PROC. ADMIST. n°. 0047/2013 – CONVITE N°. 001/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itau – C.N.P.J/MF n°. 24.516.916/0001-67. com sede na rua Edwiges Maia, 07, centro, cep: 59.855-000, Itau – RN, representada neste ato por seu Presidente o Senhor PAULO RICARDO HOLANDA MOREIRA, brasileiro, casado, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 912.517.884-91.
CONTRATADO: ,**A. VIANA DA COSTA ME,** C.N.P.J. nº. 09.486.450/0001-00, com sede na r. Gregório Pessoa, 220, b. Dr. Seb Maltez, cep: 59.780-000, Caraúbas – RN, representada neste ato por seu titular o Senhor André Viana da Costa, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 565.197.704-00.
OBJETO: CONTRATAÇÀO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E CONSULTORIA CONTÁBIL À CÂMARA MUNICIPAL **VALOR**: **R$** 27.000,00 (Vinte e sete mil reais). DOTAÇÃO: OGM – Orçamento Geral do Poder Legislativo. **VIGÊNCIA**: de 22 de abril de 2013 a 31 de dezembro de 2013. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores. Itau/RN, em 22 de abril de 2013.

PAULO RICARDO HOLANDA MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:B401B191

CAMARA MUNICIPAL DE ITAU
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CONVITE n° 002/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 045/2013

PAULO RICARDO HOLANDA MOREIRA, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Itau-RN, na forma da Lei, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o objeto do **CONVITE** nº. 002/2013, cujo finalidade é: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA À CÂMARA MUNICIPAL**, ao profissional JANSEN DA SILVA LEITE, C.N.P.F/(MF) nº. 009.658.004-66, com endereço profissional na rua Romualdo Galvão, 773, sala 1404, bairro Vermelho cep: 59.020-100, Natal– RN. Itau-RN, em 22 de abril de 2013.

PAULO RICARDO HOLANDA MOREIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAU
EXTRATO DE CONTRATO n° 2013009 – PROC. ADMIST. n°. 0048/2013 – CONVITE N°. 002/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itau – C.N.P.J/MF n°. 24.516.916/0001-67. com sede na rua Edwiges Maia, 07, centro, cep: 59.855-000, Itau – RN, representada neste ato por seu Presidente o Senhor PAULO RICARDO HOLANDA MOREIRA, brasileiro, casado, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 912.517.884-91.
CONTRATADO: **JANSEN DA SILVA LEITE,** C.N.P.F. nº. 009.658.004-66, com sede na r. Romualdo Galvão, 773,Sala 1504, bairro Vermelho, cep: 59.020-000, Natal– RN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA À CÂMARA MUNICIPAL **VALOR**: **R$** 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO: OGM – Orçamento Geral do Poder Legislativo. **VIGÊNCIA**: de 22 de abril de 2013 a 31 de dezembro de 2013. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores. Itau/RN, em 22 de abril de 2013.

PAULO RICARDO HOLANDA MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:A3F9B723

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 14 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a Deliberação e Aprovação do Termo de Aceite 2013 – Adesão ao Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO, do município de Itaú – Rio Grande do Norte.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS DO MUNICIPIO DE ITAU - RN, em reunião extraordinária realizada no dia 14 de maio de 2013, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 222/95 de 12 de dezembro de 1995 e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),
CONSIDERANDO a Resolução NAS Nº 05, de 13 de março de 2013, que estabelece os requisitos e critérios de partilha do co-financiamento federal para apoio as ações de articulação, mobilização, encaminhamento, monitoramento, bem como estratégias para inclusão da pessoa com deficiência no mundo do trabalho para municípios e Distrito Federal para o exercício de 2013;
CONSIDERANDO que a adesão ao Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS/TRABALHO pela Prefeitura Municipal de Severiano reforçará as políticas públicas do Governo Federal junto ao município frente à promoção de inclusão social, bem como, proporcionará a inserção de pessoas no mercado de trabalho, além de possibilitar a sustentabilidade socioeconômica às famílias em situação de vulnerabilidade social;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite 2013 - Adesão ao Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO do município de Itaú – Rio Grande do Norte, promover a integração dos usuários da assistência social ao

mundo do trabalho por meio de ações articuladas e mobilização social, cabendo a Assistência Social viabilizar a promoção do protagonismo, a participação cidadã e a mediação do acesso ao mundo do trabalho.
Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos na forma da Lei Municipal Nº 222/95.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:7156B1C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 14 DE MAIO DE 2013.

"Dispõe sobre a Deliberação e Aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal/Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Exercício 2013, do município de Itaú – Rio Grande do Norte.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS DO MUNICIPIO DE ITAU - RN, em reunião extraordinária realizada no dia 14 de maio de 2013, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 222/95 de 12 de dezembro de 1995 e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),
RESOLVE
Art. 1º. - Aprovar O Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Exercício 2013, do município de Itaú/RN.
Art. 2º. – Esta resolução, aprovada pelo plenário do CMAS e transcrita no livro de atas, no dia 14/05/2013, entrará em vigor na data de sua publicação, a fazer-se mediante afixação na sede do CMAS e no hall da Prefeitura Municipal, dentro de 24 horas a contar da aprovação, sem prejuízo de ampla divulgação em diversos meios de comunicação.
Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos na forma da Lei Municipal Nº 222/95.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:38F1700B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 303 DE 17 DE MAIO DE 2013

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Srª. (O), MARIA CELMA DA SILVA TAVARES, CPF nº 695.437.984-00, para a função de auxiliar e ensino na secretaria de educação, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor com data retroativa a 10 de abril de 2013.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 17 de abril de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:9F862835

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDUÍS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130507.006

OBJETO: Aquisição de **MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA,** para atendimento à pessoas carentes deste Município. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e do Fundo Municipal de Saúde – **ENTREGA DO EDITAL:** a partir da publicação desse extrato – de 07:00 às 13:00hs – **ENDEREÇO** – Rua Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro – Janduís/RN – Fone: (0xx84) 3366-0150 Fax: (0xx84) 3366-0147 – **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 29.05.2013 – 09:30 Horas. Janduís/RN 16 de Maio de 2013.

ELAINNE FERREIRA DE BRITO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:1360DAE7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 090/2013 – GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o art. 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JOÃO MARIA GURGEL DE LIMA** pleiteando a concessão de licença especial;

CONSIDERANDO os termos do artigo 94 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder **licença especial** ao servidor João Maria Gurgel de Lima, Professor, matrícula nº 000478, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, Escola Municipal Professor Aluízio Gurgel, por um período de 3 (três) meses, de 1º de maio de 2013 a 1º de agosto de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 15 de maio de 2013.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:3592232A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 091/2013 – GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o art. 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **LÊDA MARIA DE ALMEIDA VÉRAS** pleiteando a concessão de licença especial;

CONSIDERANDO os termos do artigo 94 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder **licença especial** à servidora Lêda Maria de Almeida Véras, Professora, matrícula nº 000143, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, Escola Municipal Professor Aluízio Gurgel, por um período de 3 (três) meses, de 1º de abril de 2013 a 30 de junho de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 15 de maio de 2013.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:E58D9A0F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 092/2013 – GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o art. 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **RITA DICA RESENDE** pleiteando a concessão de licença especial;

CONSIDERANDO os termos do artigo 94 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder **licença especial** à servidora Rita Dica Resende, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 000112, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, Escola Municipal Antonia Eurli de Brito, Comunidade Rural de Permissão, por um período de 3 (três) meses, de 19 de março de 2013 a 17 de junho de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 15 de maio de 2013.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:8F43B145

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 003/2013

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 003/2013, tendo como objeto a execução dos serviços de REFORMA E/OU MELHORIAS DO PRÉDIO DESTINADO A COMERCIALIZAÇÃO DE CARNES, que se realizará no dia 05/06/2013 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura. A Comissão.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:60DABFF3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E LENIVÂNIA SILVA DA MATA, brasileira, residente à Rua Iraci Medeiros da Cunha, 285 – Centro – Jardim do Seridó – RN.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, por intermédio da **PRFEFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional **JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Cel. José Tomaz nº 216, Centro, nesta cidade, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato firmado com **LENIVÂNIA SILVA DA MATA**, em 02 de Janeiro de 2013.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 **–** Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 02 de janeiro de 2013, entre contratante e contratada supramencionados;

.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido de forma unilateral o Termo de Contrato referenciado na Cláusula Primeira, fundamentado na Cláusula Sétima e recomendação nº 003/2013, Alínea "B" da Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim do Seridó -RN.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó(RN), 20 de maio de 2013

JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:51500820

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 2

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E ÉDIPO DE ARAÚJO BORGES, brasileiro, residente à Rua Iraci Medeiros da Cunha, 285 – Centro – Jardim do Seridó – RN.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, por intermédio da **PRFEFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional **JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Cel. José Tomaz nº 216, Centro, nesta cidade, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato firmado com **ÉDIPO DE ARAÚJO BORGES**, em 02 de Janeiro de 2013.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 **–** Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 02 de janeiro de 2013, entre contratante e contratada supramencionados;
.
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
2.1 – Fica rescindido de forma unilateral o Termo de Contrato referenciado na Cláusula Primeira, fundamentado na Cláusula Sétima e recomendação nº 003/2013, Alínea "B" da Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim do Seridó -RN.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó(RN), 16 de maio de 2013

JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:AA17465C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 3

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E LINDALVA DOS SANTOS, brasileira, residente à Rua Aristófanes Fernandes, 389 – Baixa da Beleza– Jardim do Seridó – RN.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, por intermédio da **PRFEFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional **JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Cel. José Tomaz nº 216, Centro, nesta cidade, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato firmado com **LINDALVA DOS SANTOS**, em 02 de Janeiro de 2013.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 **–** Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 02 de janeiro de 2013, entre contratante e contratada supramencionados;
.
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
2.1 Fica rescindido de forma unilateral o Termo de Contrato referenciado na Cláusula Primeira, fundamentado na Cláusula Sétima e recomendação nº 003/2013, Alínea "B" da Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim do Seridó -RN.
2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó(RN), 13 de maio de 2013

JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:03B0ED19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo de Assistência Social de Jundiá/RN.
CNPJ: 15.033.017/0001-12, Rua da Matriz, 500, Centro, Jundiá/RN.
CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): MG VENCESLAU CAMPOS - ME
CNPJ: 05.292.103/0001-96

OBJETO: Material de construção destinado a SHEILA CARVALHO DE MELO, residente neste município.
VALOR: R$ 566,90 (Quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 08.244.2.044, Elemento de despesa 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 17 de Maio de 2013.

JOSÉ EDSON ALVES DA SILVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F97FB078

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN,
CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN,
CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): FABIANA IAQUINTO - ME
CNPJ: 01.335.211/0001-48

OBJETO: Material ortopédico destinado a pacientes residentes neste município.

VALOR: R$ 257,00 (Duzentos e cinqüenta e sete reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 17 de Maio de 2013

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:BF2DAE83

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): YAPOAN FREIRE MARTINS
CNPJ: 13.857.721/0001-64

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva nos consultórios odontológicos dos Postos de Saúde de Jundiá e da comunidade de Lajedo Grande.

VALOR: R$ 2.548,11 (Dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e onze centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 17 de Maio de 2013

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:663E19AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 010/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN
CONTRATADO: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 70.166.350/0001-08; OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo zero km tipo passeio/hatch**,** ano/modelo 2013, conforme as especificações constantes do Anexo I e do Edital do Pregão Presencial nº 007/2013. VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 29.300,00 (Vinte e nove mil e trezentos reais). BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial 007/2013). PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO: Unidade: 4.008 - Secretaria Municipal de Saúde – Programa de Trabalho: 1.041 Aquisição de Veículo para saúde – Elemento de Despesas: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 100. - previstos no Orçamento Geral do Município de Jundiá/RN. Jundiá/RN, 15 de maio de 2013.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro/Presidente da CPL

JOSE ROBERTO DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D9FA26B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): COMERCIAL TRAMPOLIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.198.036/0001-07

OBJETO: Remanufaturamento de TONNER para manutenção da Secretaria de Administração.

VALOR: R$ 495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 04.122.2.004, Elemento de despesa 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 17 de Maio de 2013

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:351C8506

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): MASTER SPORT COM E IND LTDA
CNPJ: 08.482.895/0001-50

OBJETO: Material esportivo, destinado ao campo de futebol da sede deste município.

VALOR: R$ 259,90 (Duzentos e cinqüenta e nove reais e noventa centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 13.392.2.020, Elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 17 de Maio de 2013

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2F176776

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): COMERCIAL TRAMPOLIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.198.036/0001-07

OBJETO: Remanufaturamento de TONNER para manutenção das Escolas Municipais Menino Jesus, Paulino Francisco de Souza, Iberê Ferreira de Souza, Manoel Martins de Meireles e João Batista da Cruz.

VALOR: R$ 935,00 (Novecentos e trinta e cinco reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 12.361.2.012, Elemento de despesa 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 17 de Maio de 2013

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:BAB08F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): COMERCIAL TRAMPOLIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.198.036/0001-07

OBJETO: Remanufaturamento de TONNER para manutenção desta secretaria.

VALOR: R$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 04.123.2.009, Elemento de despesa 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 17 de Maio de 2013

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3773E9FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 392/2013 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

DECRETO Nº 392/2013 LAGOA NOVA/RN, 10 DE MAIO DE 2013

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 271/2003, QUE CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda,
Considerando que a Política Municipal dos Direitos do Idoso, no âmbito do Município, tem por objetivo assegurar os direitos da pessoa maior de sessenta anos de idade e criar condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;
Considerando que na consecução desta política, deverão ser cumpridas as diretrizes da Lei Federal Nº 8842, de 04 de Janeiro de 1994, regulamentada pelo Decreto-Lei nº 1948, de 03 de julho de 1996

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Lagoa Nova/RN, o Conselho Municipal do Idoso – CMI, como órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador da política de defesa dos direito do idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art 2º - O Conselho instituído por este Decreto tem como princípios e diretrizes gerais:
I – O dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar ao idoso os direitos da cidadania e garantir a sua plena convivência familiar e participação na comunidade, defendendo sua dignidade, seu bem estar e o direito à vida;
II – O tratamento ao idoso sem discriminação de qualquer natureza;
III – O fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, de modo a evitar o abandono da pessoa idosa ou internações inadequadas e/ou desnecessárias em estabelecimentos asilares;
IV – A formulação, a coordenação, a supervisão e avaliação dos serviços ofertados, dos planos, programas e projetos no âmbito municipal;
V – A criação de sistemas de informação sobre a política e os recursos existentes na comunidade bem como seus critérios de funcionamento.
Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal do Idoso:
I – A formulação de política de promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, observada a legislação em vigor, a qual atuará na plena inserção do Idoso na vida familiar, socioeconômica e político-cultural do município e visará a eliminação de preconceitos;
II – O estabelecimento de prioridades de atuação e de definição da aplicação dos recursos públicos federais estaduais e municipais destinado às políticas sociais de atenção ao idoso perante os conselhos;
III – O incentivo e o apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso;
IV – A promoção de intercâmbio com entidades públicas, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros visando a atender a seus objetivos;
V - A aprovação do cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento ao idoso que pretendam integrar o Conselho;
VI – O recebimento de petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados aos idosos, com a adoção das medidas cabíveis;
VII – O gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
VIII – Deliberar sobre a elaboração de seu regimento interno próprio, inclusive quanto a escolha de sua diretoria, duração do mandato e demais disposições de seu funcionamento.
Art. 4º - O Conselho Municipal do Idoso – CMI – é composto de 10 conselheiros titulares e seus respectivos uplentes, os quais representam paritariamente instituições governamentais e não governamentais, sendo:
I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, e Desporto;
IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;
V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
VI – 5 (cinco) representantes de entidades associativas e órgãos não governamentais com atuação na zona urbana ou rural, devidamente indicados pelas próprias instituições, sendo 2 (dois) idosos indicados por entidades do meio rural, 2 (dois) idosos indicados por entidade do meio urbano e 1 (um) indicado dentre entidades ou grupo de idosos.
Art. 5º - Os Conselheiros titulares e respectivos suplente, indicados pelos órgãos governamentais e não governamentais serão designados por ato do Prefeito Municipal, cabendo-lhe também, por ato próprio, destituí-lo, sempre que fatos relevantes de violação legal ocorrer a juízo do Plenário do Conselho.
Art. 6º - A função de conselheiro do CMI, não remunerada, tem caráter relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando as ausências a qualquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às suas Assembleias, reuniões ou outras participações de interesse do Conselho.
Parágrafo Único – O regimento interno do Conselho Municipal do Idoso estabelecerá a forma do ressarcimento de despesas, adiantamento ou pagamentos de diárias aos seus membros e aos servidores a seu serviço.
Art. 7º - O Mandato dos Conselheiros do CMI é de 03 (três) anos facultada recondução ou reeleição.
§ 1º - Conselheiro representante de órgão governamental poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.
§ - Nas ausências ou impedimentos dos Conselheiros titulares assumirão os seus respectivos suplentes.
Art. 8º - Perderá o mandato e vedada a recondução para o mesmo mandato o conselheiro que no exercício da titularidade faltar a 03 (três) assembléias ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, salvo justificativa aprovada em Assembléia Geral.
§1º - Na perda do mandato de conselheiro titular, de órgão governamental, assumirá o respectivo suplente, ou quem for indicado pelo órgão representado para substituí-lo.

§2º - Na perda de mandato de conselheiro titular, de órgão não governamental, assumirá o respectivo suplente e, na falta deste, caberá a entidade suplente pela ordem numérica da suplência, indicar um conselheiro titular e respectivo suplente.
Art. 9º - O Conselho Municipal do Idoso terá a seguinte estrutura:
I – Assembleia Geral
II – Diretoria
III – Comissões
IV – Secretaria Executiva
§1º - À Assembleia Geral, órgão soberano do CMI, compete deliberar e exercer o controle da Política Municipal do Idoso.
§2º - A Diretoria é composta de Presidente, Vice-presidente, Secretário e Tesoureiro, que serão escolhidos dentre os seus membros, para cumprirem mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução, e à ela compete representar o Conselho, dar cumprimento às decisões plenárias e praticar atos de gestão.
§3º - às comissões, criadas pelo CMI, atendente às peculiaridades locais e as áreas de interfaces da Política do Idoso, compete realizar estudos e produzir indicativos para apreciação da Assembleia geral.
§4º - À Secretaria Executiva, composta por profissionais técnicos cedidos pelos órgãos governamentais, compete assegurar suporte técnico e administrativo das ações do Conselho.
§5º - A representação do Conselho será efetivada por seu Presidente em todos os atos inerentes ao seu exercício ou por conselheiros designados pelo presidente para tal fim.
Art. 10º – À secretaria a qual se vincula o CMI compete coordenar e executar a Política do Idoso, elaborando diagnóstico e o Plano Integrado Municipal do Idoso em parceria com o Conselho.
Art. 11º - As organizações de Assistência Social responsáveis por execução de programas de atendimento aos idosos deve submeter os mesmos a apreciação do Conselho Municipal do Idoso.
Art. 12º - Para atendimento das despesas de instalação e manutenção do CMI, serão utilizadas dotações próprias da Lei Orçamentária do Município vigente para o exercício de 2013.
Art. 13º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto Municipal nº 271, de 16 de Dezembro de 2003.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, 10 de Maio de 2013.

JOÃO MARIA ALVES ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:9C2D0F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2013 - NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Lagoa Nova / RN, 16 de Maio de 2013.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei orgânica Municipal, em consonância com o Decreto Municipal 392, de 10 de Maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que farão parte do Conselho Municipal do Idoso, deste município, para o triênio 2013-2015.

Art. 2º - O Conselho citado no art. 1º será composto pelos seguintes membros:

I – Maria de Fátima Guimarães Bezerra – Titular – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Antônio Marcos da Silva - Suplente

II – Mariana Carla Batista Santos – Titular – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Julieta Pereira de Macedo - Suplente

III – Rejaneide Mendes Ferino - Titular – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Luiza Ester Cecília da Nóbrega - Suplente

IV – Marcella Franciana Guimarães Medeiros – Titular – Representante da Secretaria Municipal de Turismo
Gilberto Gomes de Medeiros – Suplente

V – Cleiton Wallace da Silva Santos – Titular – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Carlos Átila Vitorin Gonçalves – Suplente

VI – Luis Francisco da Costa – Titular – Representante do Grupo de Idosos Renascer
Salete Rodrigues da Silva – Suplente

VII – Zilma Bezerra da Silva – Titular – Representante da Associação dos Produtores Rurais do Sítio Ceará
Maria Luciene Amaro da Silva – Suplente

VIII – Maria do Socorro Santos Silva – Titular – Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar
Terezinha Rodrigues de Araújo – Suplente

IX – Pe Rivaldo Pereira Dantas – Titular – Representante das Igrejas (Igreja Católica)
Paulo José de Matos Medeiros – Suplente (Igreja do Nazareno)

X – Naide Medeiros – titular – Representante da Associação de Desenvolvimento Lagoanovense (Adescol)
Francisco Manoel da Silva – Suplente

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:BE1ED6C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2013 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – FRANCISCO CANINDÉ ROCHA DA SILVA, brasileiro, solteiro, para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE,** da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGMA**,** deste Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 16 de Maio de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

JANE CARLA FELIPE PEGADO
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:AE4DFC11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Jane Carla Felipe**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, matrícula 1113, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 100,00 (Cem reais, totalizando o valor a ser pago em R$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas, quando a mesma se deslocará à cidade de **Assú/RN**, no dia **16 de maio de 2013**, para participar da Reunião do Comitê da Bacia Piacó-Piranhas Açu.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 14 de Maio de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:C87BD52B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Lopes de Medeiros**, ocupante do Cargo de Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, matrícula 0897, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 100,00 (Cem reais, totalizando o valor a ser pago em R$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas, quando o mesmo se deslocará à cidade de **Assú/RN**, no dia **16 de maio de 2013**, para participar da Reunião do Comitê da Bacia Piacó-Piranhas Açu.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 14 de Maio de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:DC7521BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA Nº 039/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: CROQUI BIRÔ DE PLOTAGEM LTDA CNPJ: 02.907.030/0001-01
OBJETO: Serviço de Plotagem em papel sulfite, referente aos projetos: Reforma da Escola Mun. Marta Bezerra e projeto do Estádio Municipal Severino Moura do vale
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- PJ, constante no orçamento
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.
VALOR R$ 117,05(Cento e dezessete reais e cinco centavos).
***ASSINATURA*:** Luiz Benes Leocadio de Araujo/Prefeito

Lajes/RN, em 19 de abril de 2013.

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:8052315E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO CARONA Nº 003/2013
A Prefeitura Municipal de Lajes/RN por intermédio do seu gestor, torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº026/2012 do Pregão Presencial realizado pelo município de Macaíba/RN de N° 026/2012 tipo menor preço, OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE SINAL DE INTERNET para suprir as necessidades das secretarias deste Município tendo como ganhadora do certame INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 07.378.503/0001-00, valor mensal para essa prefeitura de R$ 8.029,33(oito mil, vinte nove reais e trinta e três centavos).

Lajes/RN, 03 de janeiro de 2013.

LUIZ BENES LEOCADIO DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:B2BF6F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA CHAMADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

SEGUNDA CHAMADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia 05.06.2013, na sede da Prefeitura Municipal (SALA DE LICITAÇÕES), às 10:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 003/2013, objetivando a contratação de serviços de transporte escolar e locação de veículos LOTE II item II e III, LOTE III item I, LOTE VII item I e III. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra. Lajes/RN, em 17/05/2013. Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:FC82E35B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
AVISO DE REAPRAZAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que está reaprazando para o dia 27 de maio de 2013, às 09h00min, a sessão de recebimento dos envelopes de "propostas" e "habilitação" da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL

Nº 025/2013, conforme justificativas apenas ao processo. O Edital encontra-se disponível na Sede Da Prefeitura, à Av. Juvenal Lamartine nº 33 – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Monte Alegre, 15 de Maio de 2013

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:EBC2667E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013

O Município de Monte Alegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão em epígrafe, para Aquisição de um Caminhão Compactador para coleta domiciliar de lixo da cidade de Monte Alegre/RN, cujos objetos foram adjudicados e homologados à empresa KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ nº 08.440.584/0001-28, Item/Lote 01, no valor de R$ 232.800,00 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos reais), com fulcro nos incisos XX e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo Prefeito Municipal, Severino Rodrigues da Silva e Maria do Rosário Oliveira Pereira – Sec. Municipal de Saúde, em 17 de maio de 2013.

CARLOS ANTONIO DE PONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:1163A10B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN torna publico a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Presencial nº 004/2013
Ata de Registro de Preço n° 003/2013
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, inscrita no CNPJ: 12.113.794/0001-89.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, inscrita no CNPJ:
08.196.941/0001-54.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Fornecedor Registrado: A. A. DE S. WANDERLEY - ME

PREGÃO PRESENCIAL 004/2013

Item	Descrição	Unidade	QDE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CEFALEXINA PO SUSP 250MG 60ML - bergamo - quatro reais	FR	20.000	4,00	80.000,00
2	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML - prati donaduzzi - tres reais	FR	5.000	3,00	15.000,00
3	CIPROFLOXACINO 500MG COMP - prati donaduzzi - treze centavos	UN	10.000	0,13	1.300,00
4	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. NASAL 30ML - teuto - cinquenta centavos	FRA	10.000	0,50	5.000,00
5	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP - geolab - três centavos	UN	30.000	0,04	1.200,00
6	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 100ML - teuto - noventa centavos	UN	20.000	0,90	18.000,00
7	DIGOXINA 0,25MG COMP - vitapan - quatro centavos	UN	100.000	0,04	4.000,00
8	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO - vitapan - cinco centavos	UN	200.000	0,05	10.000,00
9	ENALAPRIL 20MG COMP - vitapan - seis centavos	UN	200.000	0,06	12.000,00
10	ERITROMICINA 500MG COMP - prati donaduzzi - doze centavos	UN	50.000	0,12	6.000,00
11	ERITROMICINA 250MG SUSP 60ML - prati donaduzzi - sete reais	FR	40.000	7,00	280.000,00
12	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP - aspen - nove centavos	UN	10.000	0,09	900,00
13	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG COMP. - wyeth - sessenta centavos	UN	15.000	0,60	9.000,00
14	ESTROG. CONJUGADOS CR. VAG C/1 APLIC - wyeth - dezoito reais	TB	3.000	18,00	54.000,00
15	FLUCONAZOL 150MG CAPS - vitapan - quinze centavos	UN	25.000	0,15	3.750,00
16	BECLOMETASONA SPRAY 50MCG 200 DOSES - teuto - tres reais e tres centavos	FRA	500	3,03	1.515,00
17	CLARITROMICINA 250MG COMP - teuto - vinte centavos	UN	20.000	0,20	4.000,00
				TOTAL:	505.665,00

Lote 3

Item	Descrição	Unidade	QDE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	FUROSEMIDA 40MG COMP - geolab - quatro centavos	UN	100.000,00	0,04	4.000,00
2	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP - prati donaduzzi - dois centavos	UN	100.000,00	0,02	2.000,00
3	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP - pharlab -três centavos	UN	120.000,00	0,03	3.600,00
4	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML - sobral - oitenta centavos	FR	5.000,00	0,80	4.000,00
5	IBUPROFENO 600MG COMP - prati donaduzzi - nove centavos	UN	20.000,00	0,09	1.800,00
6	IBUPROFENO SUSP.ORAL 30ML - medquimica - noventa centavos	FR	5.000,00	0,90	4.500,00
7	ITRACONAZOL 100MG CAPS - prati donaduzzi - vinte três centavos	UN	15.000,00	0,23	3.450,00
8	IVERMECTINA 6MG COMP - vitapan - trinta centavos	UN	15.000,00	0,30	4.500,00
9	LACTULOSE SOL. ORAL 667MG/ML XPE 120ML - E.M.S. - oito reais	FRA	15.000,00	8,00	120.000,00
10	LORATADINA 10MG COMP - geolab - cinco centavos	UN	12.000,00	0,05	600,00
11	LORATADINA XAROPE 100ML - mariol - hum real e cinquenta centavos	FRA	8.000,00	1,50	12.000,00
12	MEBENDAZOL 100MG COMP - sobral - três centavos	UN	22.000,00	0,03	660,00
13	METFORMINA 850MG COMP - geolab - cinco centavos	UN	150.000,00	0,05	7.500,00
14	METILDOPA 250MG COMP - tks farmaceutica- doze centavos	UN	80.000,00	0,12	9.600,00
15	METOCLOPRAMIDA GOTAS - 10 ML - mariol - cinquenta centavos	FRA	80.000,00	0,50	40.000,00
16	ISOSSORBIDA 5 MG COMP SUBLINGUAL - sanval - sete centavos	UN	20.000,00	0,07	1.400,00
17	MEBENDAZOL	FRA	15.000,00	0,60	9.000,00

	20MG/ML 30ML - sobral - sessenta centavos				
18	SALBUTAMOL AEROSOL 100CG/JATO SPRAY C/200 DOSES - glaxosmithkline - seis reais e cinquenta dois centavos	FRA	800,00	6,52	5.216,00
				TOTAL:	233.826,00

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ 739.491,00 (setecentos e trinta e nove reais quatrocentos e noventa e um).

Vigência da Ata: 09/04/2013 à 08/04/2014
Vigência do Termo de Adesão: 03/05/2013 à 08/04/2014
Monte das Gameleiras/RN, 03 de maio de 2013.

Prefeitura Municipal de Ceará - Mirim/RN
Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN
Órgão participante (Carona)

A. A. DE S. WANDERLEY - ME
Fornecedor

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:C5D506D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.**

A CPL no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna publica a CONCORRÊNCIA N° 01/2013, objetivando a contratação de empresa especializada para os serviços de Limpeza Pública, neste Município, será realizada no dia 20/06/2013 às 10h. O Edital no valor de R$ 20,00 (vinte reais), contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua: Justiniano da Costa, 118 - Centro, 15/05/2013.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:08D54562

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2013**

RATIFICO a declaração da Secretaria de Administração e do Planejamento, referente á dispensa de licitação para contratação dos **SERVIÇOS DE RECARGA E FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS,** para manutenção do ensino fundamental da Escola Municipal Antônio Carlos de Paiva, através da Empresa Xero Max, estabelecida na Av. 27 de novembro, nº 17, centro, Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, com CNPJ Nº. 08.468.888/0001-48, no valor global de R$ 4.280,00 (quatro mil, duzentos e oitenta reais), nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 12 de abril de 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:BA3068B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 048/2013 – GP**

A **Prefeita do Município de Ouro Branco**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos incisos VI e IX do art. 57, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei nº. 600, de 24 de dezembro de 2008 (Lei da Estrutura Administrativa), com suas alterações dadas pela Lei nº. 782/2013, de 21 de março de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. **Nomear** o Srº José Fabrício de Lucena, CPF nº 969.436.104-49, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Controle de Endemias da Prefeitura do Município de Ouro Branco – RN.

Parágrafo único – A posse no referido cargo dar-se-á logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Ouro Branco RN, 3 de maio de 2013.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:A2EF7200

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 049/2013 – GP**

A **Prefeita do Município de Ouro Branco**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso VI, art. 57, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Lei nº. 600 de 24 de dezembro de 2008 (Lei da Estrutura Administrativa), com suas alterações dadas pela Lei nº 782, de 21 de março de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. **Exonerar**, a pedido, a Srª Angela Costa de Araújo, CPF nº 023.578.984-45, do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação do Município de Ouro Branco/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e assim deixar de fazer parte do quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Ouro Branco RN, 06 de maio de 2013.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:8D6749BD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 050/2013 – GP**

A **Prefeita do Município de Ouro Branco**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no

inciso VI, art. 57, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Lei nº. 600 de 24 de dezembro de 2008 (Lei da Estrutura Administrativa), com suas alterações dadas pela Lei nº 782, de 21 de março de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Srª Meirielle de Souza Santos Lucena, CPF nº 049.197.794-88, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação do Município de Ouro Branco/RN.

Parágrafo Único – A posse no referido cargo dar-se-á logo após a entrega, pela nomeada, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Ouro Branco RN, 06 de maio de 2013.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:24D29809

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 095/2013

Designa Comissão Processante para abertura de Processo Administrativo, e Dá Outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 164 da Lei Municipal nº 076/96 de 30 de dezembro de 1996 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

R E S O L V E :
Art. 1º - Designar Comissão Processante para realização de Processo Administrativo, para a apuração de falta ao serviço, cometida pela Servidora Francisca Alcineide Brito, com duração de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta, conforme preceitua o art. 167, *caput*, da Lei Municipal n° 076/1996.
Art. 2º - A Comissão Processante será constituída pelos servidores: **Maria do Socorro de Andrade Morais**, Matrícula: 00009, ocupante do cargo de Professora; **Sônia Maria Pontes Moreira**, Matrícula: 00476, ocupante do cargo de Professora e **Geovane Ferreira Rocha**, Matrícula: 00243, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo**.**
Art. 3º - A Comissão será presidida pela Servidora **Maria do Socorro de Andrade Morais**, a qual indicará um dos membros para secretariar os trabalhos da mesma.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
RUA NOVA, 41 - CENTRO - CEP: 59950-000
CNPJ: 08.148.454/0001-16

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PARANÁ/RN, 16 de maio de 2013.

ORIANA RODRIGUES
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:6D866C1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO CONVITE Nº 004/2013
A Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, através do Presidente da CPL, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de panelas de pressão para doações a mães carentes deste município, em comemoração ao Dia das Mães**, Empresa Vencedora: E. V. DE MELO NETO - ME,** com o valor global de R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais), oferecendo melhor desempenho e propostas para a Administração Pública Municipal. Parazinho/RN, 30 de abril de 2013.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:710BD934

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO CONVITE Nº 004/2013
A Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, através do Presidente da CPL, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de panelas de pressão para doações a mães carentes deste município, em comemoração ao Dia das Mães**, Empresa Vencedora: E. V. DE MELO NETO - ME,** com o valor global de R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais), oferecendo melhor desempenho e propostas para a Administração Pública Municipal. Parazinho/RN, 30 de abril de 2013.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:F31AC701

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO – CONVITE Nº 001/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN
CONTRATADA: CONSTRUTORA MENEZES LTDA
OBJETO – Contratação de Empresa Especializada para execução das Obras de Recuperação das Estradas que Ligam a Cidade de Parazinho ao Assentamento de Luiza e as Comunidades de Quixabeira e Lagoas, na Zona Rural do Município de Parazinho/rn.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 136.096,80 (cento e trinta e seis mil noventa e seis reais e oitenta centavos)
Prazo de vigência do contrato: até 15/08/2013
Fonte de Recursos: FPM, ICMS, ISS e Recursos Próprios.
Data Assinatura: 15/04/2013
Pela Contratante: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, CPF: 421.660.804-30 – Prefeito Municipal
Pela Contratada: JOSÉ MAURICIO DE MENEZES NETO, CPF: 056.513.754-90 – Representante Legal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:0AD816C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO – CONVITE Nº 002/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN
CONTRATADA: RS REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO – Contratação de empresa para fornecimento de condicionadores ar, tipo Split, instalados, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 58.719,00 (cinquenta e oito mil setecentos e dezenove reais)
Prazo de vigência do contrato: até 31/12/2013
Fonte de Recursos: FPM, ICMS, ISS, FUS, FUNDEB 40%, CRAS e Recursos Próprios.
Data Assinatura: 06/05/2013
Pela Contratante: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, CPF: 421.660.804-30 – Prefeito Municipal
Pela Contratada: KENNEDY BORJA DE SOUZA, CPF: 403.783.654-87 – Representante Legal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:AEB7DEDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO – CONVITE Nº 004/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN
CONTRATADA: E. V. DE MELO NETO - ME
OBJETO – Contratação de empresa para fornecimento de panelas de pressão para doações a mães carentes deste município, em comemoração ao Dia das Mães.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais)
Fonte de Recursos: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Data Assinatura: 03/05/2013
Pela Contratante: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, CPF: 421.660.804-30 – Prefeito Municipal
Pela Contratada: EVARISTO VIEIRA DE MELO NETO, CPF: 379.020.504-04 – Representante Legal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:4C31A26B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013
A Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, através do seu Pregoeiro, torna público que o resultado final da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2013, com vistas à contratação de empresa para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol, diesel e biodiesel), e lubrificantes a serem utilizados pelos veículos dos vários setores da Administração Pública Municipal**,** foi declarada **DESERTA**, por não haver empresas interessadas a participarem do presente certame, Parazinho/RN, 15 de maio de 2013.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:6D32D123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2013
O Pregoeiro oficial do Município de Parazinho/RN, torna público que irá realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, no dia 05/06/2013, às 09h00min na sede da prefeitura Municipal à Praça Senador João Câmara nº 20, Centro, Parazinho/RN, Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de motorista, de ambulância, tratorista, recepção, serviços gerais (ASG) e vigia noturno e diurno. A quem interessar, encontra-se a disposição o edital e anexos, na íntegra, na sede da Prefeitura, Parazinho/RN, 19 de maio de 2013.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:31E6BEFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 84 DE 17 DE MAIO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): ADÃO MATEUS DA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 043.536.994-66		RG: 1.908.745	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 03:00				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal conduzindo paciente para realização de consulta no Hospital Onofre Lopes.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	16/05/2013	R$ 40,00	R$ 40,00

Importa a quantia de R$ 40,00 (quarenta reais)
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:3B0A98CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013-FUSAM

CONTRATO Nº 0037/2013. Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Parelhas-FUSAM. Contratada: SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP, Objeto: Aquisição de Material de Expediente. Base Legal: Proc.0031/2013 – Pregão Presencial Nº 008/2013-FUSAM. Valor R$ 14.836,80, Vigência: 09/05/2013-31/12/2013. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE: 06.01.10.122.0006.2050,
06.01.10.122.0006.2081,
06.01.10.301.0006.2013,
06.01.10.301.0006.2014,
06.01.10.301.0006.2018
06.01.10.301.0006.2019,
06.01.10.301.0006.2020,
06.01.10.301.0006.2074,
06.01.10.301.0006.2087,
06.01.10.302.0006.2005,
06.01.10.302.0006.2012,
06.01.10.304.0006.2015, 06.01.10.305.0006.2016, NATUREZA DE DESPESA: 339030. Signatário: Tarcísio da Costa Clementino – Contratante. Signatário: Caio Sérgio Damasceno de Araújo - Contratada.

Parelhas/RN, 16 de Maio de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:6BE19EFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013-FUSAM

CONTRATO Nº 0038/2013. Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Parelhas-FUSAM. Contratada: IVO DE OLIVEIRA LIMA ARMARINHO, Objeto: Aquisição de Material de Expediente. Base Legal: Proc.0031/2013 – Pregão Presencial Nº 008/2013-FUSAM. Valor R$ 2.973,80, Vigência: 09/05/2013-31/12/2013. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE:
06.01.10.122.0006.2050,
06.01.10.122.0006.2081,
06.01.10.301.0006.2013,
06.01.10.301.0006.2014,
06.01.10.301.0006.2018
06.01.10.301.0006.2019,
06.01.10.301.0006.2020,
06.01.10.301.0006.2074,
06.01.10.301.0006.2087,
06.01.10.302.0006.2005,
06.01.10.302.0006.2012,
06.01.10.304.0006.2015, 06.01.10.305.0006.2016, NATUREZA DE DESPESA: 339030. Signatário: Tarcísio da Costa Clementino – Contratante. Signatário: Carmem Luciano de Lima - Contratada.

Parelhas/RN, 16 de Maio de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:EA8E34C3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 014/2013, 10 DE MAIO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fulcro naLeiOrgânica Municipal,

DECRETA;

CAPÍTULO I
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Seção I
Do Âmbito da Aplicação

Art. 1º- O Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens e de contratações de serviços, para atendimento aos órgãos da Administração Municipal direta, indireta e dos fundos doMunicípio de Parelhas/RN, obedecerão às normas fixadas neste Decreto.

Seção II
Do Uso do Sistema de Registro de Preços

Art. 2º- O Sistema de Registro de Preços será utilizado, quando:

I - for conveniente, para aquisição de bens, que tenham significativa expressão em relação ao consumo ou prestação de serviçosfrequentes pelas unidades da administraçãoreferidas no art. 1º deste Decreto;

II – for conveniente a aquisição de bens ou serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

III – em razão das características da necessidade da Administração a ser satisfeita, não for possível prever os quantitativos a ser demandado.

Parágrafo único – Os bens e serviços de informática poderão ser adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preços, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Seção III
Dos Conceitos

Art. 3° - Para os efeitos deste Decreto, são adotados os seguintes conceitos:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, prestação de serviços, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - ARP: documento vinculativo que registra os órgãos e entidades participantes, os fornecedores de bens ou prestadores de serviços, os preços e ascondições a serem praticadas, conforme as propostas apresentadas e as disposições contidasno instrumento convocatório, como compromisso para futura contratação;

III - Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da Administração Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preçose gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante: órgão ou entidade da Administração Municipal que pode utilizar o Sistema de Registro de Preços para realizar as suas contratações;

V - Órgão não-participante ou Carona: órgão ou entidade da Administração Pública que, inicialmente, não tenha participado do certame licitatório, e que adere a Ata deRegistro de Preços durante sua vigência;

VI - Administração: Órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente;

VII - Administração Pública: A administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público, e as fundações por eleinstituídas e mantidas;

VIII - Preço Registrado: o menor preço obtido na licitação para registro de preços;

IX - Detentor da Ata: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer para aAdministração Pública Municipal.

X - Termo de Adesão: instrumento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade não participante ou carona, solicita a utilização do registro de preços e concordacom as condições estabelecidas pelo órgão gerenciador, e por meio do qual informa asquantidades pretendidas para consumo.

Parágrafo único - Caberá a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de Administração o exercício das atribuições de que trata o inciso III deste artigo.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS AOS ÓRGÃOS ATUANTES NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Seção I

Da Competência do Órgão Gerenciador do Sistema

Art.4º-Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

I - assessorar na definição do objeto, os itens e os lotes de material ou de serviço que farãopartedoregistro de preços e demais informações necessárias para subsidiar a elaboração do Termo deReferência ou Projeto Básico, conforme o caso;

II - convidar os órgãos e entidades da Administração Municipal para participarem do Sistema de Registro de Preços;

III - consolidar todas as informações relativas à estimativa total de consumo dos bens, materiais ou produtos utilizados e serviços executados pelos órgãos e entidades,de forma a se obter a quantidade total de consumo de cada item, para o período de vigência do registro de preços, incluindo Termo deReferência ou Memorial Descritivo;

IV - assessorar a especificar os bens, materiais ou produtos e os serviços;

V - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casosem que a restrição de competição for admissível pela legislação vigente;

VI - assessorar a realizar todo o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais
órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a solicitação, junto aos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem declassificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII – indicar aos órgãos não-participantes ou caronas, sempre que solicitado, os fornecedores segundo a ordem de classificação;

IX – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registrode Preços e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos Fornecedores doMunicípio de Parelhas/RN das sanções em geral aplicadas;

X – realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades e operacionalização do Sistema de Registro de Preços.

Seção II
Dos Órgãos e Entidades Participantes do Sistema

Art. 5° - Caberá ao Órgão Participante, atendendo à convocação do Órgão Gerenciador, manifestar o interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, tomandoas seguintes medidas:

I - encaminhar as especificações técnicas dos bens ou serviços pretendidos, a estimativa de consumo e o cronograma de consumo ou contratação;

II - providenciar para que a aquisição utilizando o Sistema de Registro de Preços atenda aos seus interesses;

III - informar ao Órgão Gerenciador, eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente aos valores praticados no mercado;

IV - informar ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota deempenho o documento equivalente no prazo estabelecido ou descumprimento de cláusulascontratuais, para a devida aplicação de penalidades;

V - requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação, que será formalizada pelo Órgão Gerenciador, tendo por base a ata de registro de preços;

VI - controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, através de controle das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de
empenhos e notas fiscais/faturas recebidas e pagas;

VII - fiscalizar o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

Seção III
Do órgão não participante ou Carona

Art. 6° - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

§1° - Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços,quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interessemediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e aquantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, paraque este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveisfornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.

§2° - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento nãoprejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§3° - Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde,deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo entãocomunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata deRegistro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando,devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

§4° - Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do carona e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes oucarona, para futuro acatamento dos pedidos.

§5° - Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o registro de preços.

§6° - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100 % (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Atade Registro de Preços.

§7° - A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

§8° - O Município de Parelhas/RN, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

CAPÍTULO III
DAS REGRAS PARA O REGISTRO DE PREÇOS
Seção I
Da Pesquisa de Preços

Art. 7° - Na utilização do Sistema de Registro de Preços será obrigatória a prévia pesquisa de preços, anterior ao processo licitatório, que será da responsabilidade do órgãogerenciador, objetivando estimar os valores dos bens, materiais ou produtos e serviços, demodo a serem obtidos parâmetros para julgamento das propostas, e posteriormente quandodo seu gerenciamento, para acompanhamento dos preços registrados.

Art. 8°- O Gerenciador do Sistema deverá, sempre que possível, realizar pesquisas de preço obtendo cotação de três fornecedores ou prestadores de serviços, mantendo no processo a via da pesquisa realizada e/ou enviada ao fornecedor, e se possível, a via deveconter a assinatura e carimbo do fornecedor.

§1°. As pesquisas de preço poderão ser encaminhadas aos fornecedores ou prestadores de serviço por e-mail, pelo correio ou pessoalmente e deverão solicitar a remessadas cotações até o prazo de 2 (dois) dias úteis.

§2°. Em casos de dificuldade de obtenção de cotações, demora ou desinteresse do fornecedor em realizar a cotação ou não atendimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, poderãoser adotados um ou vários dos seguintes procedimentos com o objetivo de não atrasar oudificultar o processo licitatório:

I- Servidor da prefeitura poderá pesquisar os preços in loco nosestabelecimentos comerciais, fato que deverá serjustificadonoprocesso, e o servidor que realizou a pesquisa deverá assinar odocumento com os preços por ele pesquisado, informando o nome eendereço do estabelecimento;

II- Servidor da prefeitura poderá pesquisar o preço por telefone emestabelecimentos fora da cidade, fato que deverá ser justificadono processo e o servidor que realizou a pesquisa deverá assinarodocumento com os preços por ele pesquisado, informando o nomedoestabelecimento e da pessoa que forneceu os preços, o telefoneutilizado na Prefeitura e o do estabelecimento, a data e o horário daligação e o endereço do estabelecimento;

III- Servidor da prefeitura poderá utilizar os preços publicados em jornais,folhetos, sites, revistas, ou outras publicações, fato que deverá serjustificado no processo e o servidor querealizou a pesquisa deveráassinar o documento com os preços por ele pesquisado, anexando a publicação utilizada;

§3º - Se houver dificuldade ou impossibilidade de obter três pesquisa de preço no prazo solicitado, poderão ser utilizado como parâmetro apenas duas ou uma cotação de preços, fato que deverá ser justificado o não interesse do fornecedor, anexandonoprocesso o comprovante de encaminhamento das solicitações de pesquisa de preço.

§4º - No caso do §1º deste artigo deverá ser considerado como preço médio apenas o valor de duas ou uma pesquisa de mercado, que será considerada válida.

Seção II
Da Realização da Licitação

Art. 9º- A licitação para registro de preços poderá ser realizada na modalidade concorrência, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, ou pregão, conformeLei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, tipo menor preço.

§1° - Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º - O procedimento licitatório para registro de preços quando for julgada pelo critério do menor preço unitário, poderá ser realizada por itens ou por lote.

§ 3º - A quantidade total do item a ser adquirido poderá ser subdividida em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade.

§4° - A subdivisão de itens ou grupamento em lotes não poderá admitir a prestação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução demesmo serviço em uma mesma localidade.

§ 5º O procedimento licitatório para registro de preços será iniciado mediante autorização do Prefeito e terminará com a classificação das propostas e subseqüente homologação pela mesma autoridade.

§ 6º Para aumentar a competitividade, poderá ser admitida a participação de consórcios nas licitações para registro de preços.

Seção III
Do Edital

Art. 10 - O edital de licitação para o Sistema de Registro de Preços conterá necessariamente:

I - os órgãos participantes do respectivo Sistema de Registro de Preços;

II - a descrição do objeto, a especificação dos itens ou lotes, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização de seus bens ou serviços, inclusive definindo as unidades de medidas
usualmente adotadas;

III - a estimativa de quantidades a serem adquiridas durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

IV - as condições de aceitação do preço unitário admitido para registro;

V - a admissão de cotação de item em quantidade inferior à demandada na licitação, quando não prevista no edital;

VI - os locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, no caso de licitação de prestação de serviços, quando cabíveis, a freqüência, a periodicidade, características dopessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a seremseguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VII - os modelos de planilhas de custos, quando cabíveis, minuta de Ata de Registro de Preços e de contrato, quando necessário e, no que couber;

VIII - condições para registro de preços de outros fornecedores, além do primeiro;

IX - as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das condições estabelecidas no edital e Ata de Registro de Preços;

X - o prazo exigido para validade da proposta.

XI - previsão de prorrogação da Ata, com definição de cláusula de reajustamento após o período de doze meses;

§1° - O edital poderá admitir, também, como critério para aceitação de oferta, a de menor preço apresentado ou relativamente à de maior desconto ofertado ou menor acréscimo sobre tabelas de preços praticados no mercado.

§2° - Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, poderá ser facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, demodo que os preços cotados possam incorporar custos em função da variação de região oulocalidade.

Seção IV
Da Ata de Registro de Preços

Art. 11- Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, na qual serão fixados os preços, os fornecedores, com observância da ordem declassificação, as quantidades, os critérios de fornecimento, de conformidade com o edital daconcorrência ou pregão que a integrará.

§ 1º - Ao preço da primeira colocada poderão ser registrados tantos fornecedores tantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

§2° - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da ata de registro de preços, após a assinatura da mesma.

§ 3º - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência daAta de Registro de Preços;

§ 4º - O órgão gerenciador divulgará as unidades da administração, após concluído todo o procedimento licitatório, a relação dos materiais, produtos ou gêneros com preçosregistrados.

§5º - Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

§6° - Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços,para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

§7° - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993 e alterações;

§8° - As detentoras serão obrigadas a fornecer a quantidade prevista na ata, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pela administração, e o não-cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preço, acarretarásanções administrativas.

§9° - Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada avantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registradosoutros preços.

Art. 12- Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, queformalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho dedespesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecidano §4° do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993 e alterações, e procederá diretamente a solicitação com ofornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

§1° - Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

§2° - Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normascabíveis.

§ 3º Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registrode preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação aorespectivo processo de registro.

Art. 13 - A existência de preços registrados em ata não obriga a administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outrosmeios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor da ata,preferência em igualdade de condições.

Parágrafo único: O direito de preferência, de que trata o caput deste artigo,poderá ser exercido pelo detentor da ata, quando a Administração optar pela aquisição por outro meio legalmente permitido, e o preço cotado for igual ou superior ao registrado,mantidas as demais condições de especificações, prazo de entrega e pagamento.

Seção V
Do Prazo

Art. 14- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a **um ano** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

§1° - Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos,obedecido ao disposto no art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993 e alterações.

§2° - É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666, de 1993 e alterações, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitososdemais requisitos deste Decreto.

Seção VI
Da Revisão de Preços Registrados

Art. 15- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

§1° - Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso IIdo caput e do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993 e alterações.

§2° - Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 19, a comprovação deverá ser feita por meio de documentaçãocomprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilhade custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargose outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena deindeferimento do pedido.

§3° - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições demercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a serpago pela administração.

§4° - O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado noprocesso.

§5° - No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicaçãode penalidades ou determinar a negociação.

§6° - No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aosdemais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Art. 16 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações juntoaos fornecedores, mediante as providências seguintes:

I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação,visando igual oportunidade de negociação.

Art. 17 - Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderámediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamentodo preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput oudo §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993 e alterações, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida no inciso I, observada as seguintes condições:

a) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

§1° - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

§2° - Não havendo êxito nas negociações, de que trata este artigo e o anterior,o fornecedor será formalmente desonerado do compromisso de fornecimento em relação aoitem ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento do seu preço registrado,sem aplicação das penalidades.

Seção VII
Das Sanções

Art. 18- Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado,ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 48 (quarentae oito) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Parágrafo único - Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações do art. 17 deste Decreto, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

Art. 19- O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a
administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentado.

II – Pela detentora da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

§ 1º - Nas hipóteses previstas no inciso I deste artigo, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

§2° - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§ 3º - A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do município, sito a Avenida Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro,facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar asrazões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º - Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subseqüente.

Art. 20- Competirá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos ocontraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

I - pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento
equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor constante do contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

Parágrafo único – As sanções previstas neste inciso poderão ser aplicadas cumulativamente.

II - Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a)multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

III - por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso a modalidade adotada seja concorrência e 5 (cinco) anos, se for pregão.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejapromovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1° – A penalidade prevista na alínea “b” do inciso III poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, semprejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritasnos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666, de 1993e alterações.

§2° - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cincoanos e descredenciamento do Registro Cadastral do Município de Parelhas/RN, a solicitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraudefiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002 e Lein° 8.666, de 1993e alterações.

§3° - O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participaçãoem licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida aobrigação.

§4° - A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso III, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma eno prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida medianteressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de doisanos.

§5° - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

§6° - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município de Parelhas/RN.

§ 7º- As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21-O Município de Parelhas/RN poderá utilizar as Atas de Registro de Preços de entes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, desde queos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrados a vantagemeconômica da adesão.

§1° - A autorização para utilização da Ata de que trata o caput será concedida pelo prefeito municipal, mediante solicitação apresentada pelo titular do órgão gerenciadoredeverá divulgar no portal da internet do Município o aviso de intenção, com antecedência dequarenta e oito horas, para eventual impugnação, comprovando a sua divulgação.

§2° - A adesão à Ata de Registro de Preços de que trata o caput obedecerá as regras que disciplinam o procedimento licitatório que lhe deu origem.

Art. 22 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição protocolada na Secretaria de Admnistração, que deverá conter informações circunstanciadas sobre o fato.

Art. 23- Será dada publicidade dos preços registrados em ata, no site oficial do município e afixado, em extrato, sob a forma de Aviso, em quadro próprio da Prefeitura.

Art. 24 - Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem como na automatização dosprocedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador e participantes.

Art. 25 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Parelhas/RN, de 10 de maio de 2013.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:1FC27395

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N° 2280/2013, DE 16 DE ABRIL DE 2013.

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte,, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores deste Município aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, vinculado a Secretaria Municipal da Assistência Social e da Habitação, com a finalidade de promover em âmbito municipal, políticas que visem à promoção da dignidade, da cidadania e dos direitos da mulher, a eliminação de todas as formas de discriminação e violência praticadas contra as mesmas, assegurando-lhes condições de liberdade e igualdade de direitos, bem como, a sua plena participação nas atividades políticas, sociais, econômicas e culturais do Município.

Art. 2º - O Conselho é um órgão deliberativo, paritário, permanente, consultivo e controlador das políticas e ação voltadas para a mulher no âmbito do Município de Parelhas.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I – formular diretrizes, propor e promover políticas em todos os níveis da administração pública direita e indireta, visando à promoção da dignidade da mulher, bem como, à eliminação de todas as formas de discriminação e violência praticada contas as mesmas;

II – prestar assessoria ao Poder Executivo Municipal, propondo, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração e a execução de programas de Estado no âmbito municipal, bem como estadual e federal, nas questões que atingem a mulher, com vistas à defesa de sua cidadania e de seus direitos;

III – estimular, apoiar e desenvolver estudos, pesquisas, debates, seminários, conferências, sobre a condição da mulher parelhense, propondo, formulando políticas públicas e ações de enfrentamento das problemáticas que as aflige, objetivando prevenir e eliminar todas as formas de discriminação, violência e opressão que agridam sua dignidade;

IV – sugerir ao Poder Legislativo e Executivo a elaboração de projetos de lei que visem assegurar os direitos da mulher;

V – fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação e das políticas e programas públicos em vigor, no que concerne aos direitos assegurados à mulher, exigindo seu cumprimento;

VI – promover intercâmbios e firmar convênios com organismos locais, estaduais nacionais e estrangeiros, públicos ou privados, com o objetivo de implementar o Plano de ação do Conselho;

VII – receber e examinar denúncias relativas à discriminação, a violência praticada contra a mulher e de desrespeito de seus direitos e encaminhá-los aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;

VIII – manter canais permanentes de diálogo e de articulação com o movimento de mulheres em suas várias expressões, apoiando as suas atividades sem interferir em seu conteúdo e orientação própria;

lX – desenvolver programas e projetos em diferentes áreas de atuação, no sentido de eliminar a pobreza, a discriminação e a violência, incentivando a participação social e política da mulher;

CAPÍTULO Ill
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compor-se-á de:

a) Conselho Deliberativo;
b) Diretoria Executiva;
c) Secretaria Executiva;

Art. 5º - O Conselho Deliberativo será composto de forma paritária entre representantes governamentais e não-governamentais por 12 (doze) integrantes, nomeadas pelo Prefeito Municipal, com mandato de (02) dois anos, admitindo-se uma recondução por igual período.

Art. 6º - A composição do Conselho, guardada a paridade entre as representantes deverá obedecer:

I – Representação governamental 06 (seis) integrantes titulares e 06 (seis) suplentes escolhidas pelo prefeito Municipal, a serem indicadas dentro dos seguintes órgãos:

a) Gabinete do Prefeito;
b) Secretaria Municipal da Assistência Social e da Habitação;
c) Secretaria Municipal da Saúde
d) Secretaria Municipal da Educação;
e) Secretaria Municipal do Turismo e da Cultura;
f) Secretaria Municipal de Finanças

ll – Representação não Governamental: 06 (seis) integrantes titulares e 06 (seis) suplentes, eleitas por entidades da sociedade civil que exercem atividades de promoção e Defesa dos Direitos da Mulher, devidamente estabelecidas em seus Estatutos, registradas em Cartório de Títulos e Documentos; a serem indicadas dentro dos seguintes órgãos:

a) Associação de Desenvolvimento Comunitário de Boa Vista;
b) Associação dos Ceramistas do Seridó;
c) Associação de Desenvolvimento do Bairro São Sebastião;
d) Associação de Catadores de Materiais Recicláveis.
e) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
f) Representantes das Religiões,

Parágrafo 1º - O processo de escolha das representantes das entidades de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher e suas respectivas suplentes ficará a cargo das mesmas e sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Parelhas. A escolha das mesmas deve atender aos requisitos estabelecidos no inciso II, do art. 6º e o processo de escolha dever ser registrado em atas do respectivo segmento, as quais pertencem;

Parágrafo 2º - O prefeito Municipal nomeará a termo as integrantes e suas respectivas suplentes, no período máximo de 30 (trinta) dias após a escolha das representantes das entidades não governamentais.

Parágrafo 3º - As representantes e suplentes Governamentais poderão ser substituídas antes da conclusão dos respectivos mandatos, se assim decidir o Chefe do Poder Executivo;

Art. 7º - o exercício da função de Conselheiras não será remunerado, sendo, porém considerado serviço público relevante prestado ao município.

Art. 8º - A Diretoria Executiva será composta pela Presidente e Vice, eleitas pelo colegiado com mandato de 02 (dois) anos, e administrará o CMDM;

Art. 9º - O CMDM disporá de uma Secretaria Executiva destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e servidores cedidos pelo Executivo Municipal.

§ 1º – A Secretaria Executiva será integrada por:

l – 01 (uma) Secretária Executiva;
ll – 01 (uma) Assessora (o) Jurídica (o);

§ 2º – A Secretaria Executiva a que se refere o inciso l do parágrafo anterior será subordinada ao Plenário do CMDM, e nomeada pelo Prefeito Municipal, e o assessor jurídico será solicitado ao Gabinete do Prefeito e nomeado pelo mesmo.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - A estruturação, competência e funcionamento do CMDM serão fixados em Regimento Interno, elaborado por comissão escolhida pelo próprio conselho entre seus pares e com posterior aprovação por seu plenário.

Art.11 – Fica instituído o Fundo Especial dos Direitos da Mulher (FEDM), destinado a gerir recursos para financiar as atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 1º – O FEDM é um Fundo Especial, de natureza contábil, a crédito do qual serão alocados recursos destinados a atender às necessidades do Conselho.
§ 2º – As dotações orçamentárias destinadas ao Conselho serão, anualmente, incluídas no orçamento do Município.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 16 de abril de 2013.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:A92D9FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N° 2281/2013, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a construção, manutenção e recuperação dos passeios públicos ou calçadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas – RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
Disposições Gerais
Art. 1º A Política de Controle e Fiscalização na construção, manutenção e recuperação dos passeios públicos ou calçadas compreende o conjunto de orientações normativas que objetivam assegurar a acessibilidade e segurança aos pedestres, em especial as pessoas com deficiência, sem prejuízo dos princípios e normas já consolidados no ordenamento jurídico.

§ 1º Os passeios públicos ou calçadas são de construção obrigatória em toda(s) a(s) testada(s) do(s) terreno(s), edificado ou não, localizado(s) em logradouro(s) provido(s) de meio-fio e pavimentação, garantindo acessibilidade e segurança.

§ 2º É obrigatória, também, a manutenção e a recuperação dos passeios públicos ou calçadas.

§ 3º Na construção, manutenção e recuperação dos passeios e calçadas, serão observadas as regras estabelecidas nesta Lei, as normas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as disposições contidas em legislação federal, estadual e municipal.

Art. 2º Os governos Federal e Estadual, poderão celebrar convênios com o Município, com vistas à delegação da competência para execução das obras de sua responsabilidade.

CAPÍTULO II
Das Definições
Art. 3º Para efeito desta Lei, considera-se:

I - passeios públicos ou calçadas - parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário, sinalização, vegetação e outros fins - Código de Trânsito Brasileiro.

II - ocupante de imóvel - aquele que detém a posse direta do imóvel a qualquer título.

III - faixa exclusiva de circulação de pedestres - faixa contínua na calçada ou passeio, livre de obstáculo, destinada ao pedestre, com largura mínima de 1,50m em calçadas com largura igual ou superior a 2,50m, e de 0,90m em calçada com largura inferior a 2,50m.

IV - Faixa de serviço - área de passeio ou calçada destinada à implantação de mobiliário urbano.

V - Manutenção - cuidados indispensáveis à conservação das condições de segurança e acessibilidade das calçadas.

VI - Recuperação - ação que visa resgatar as condições de segurança e acessibilidade das calçadas, perdidos por falta de manutenção ou dano imediato.

CAPÍTULO III
Das Responsabilidades
Art. 4º São responsáveis pela construção, manutenção e recuperação dos passeios ou calçadas:
I - O Município;
II - O proprietário;
III - O ocupante do imóvel.

§ 1º A responsabilidade do Poder Público municipal se dá nos seguintes casos:

a) das frentes de água (canais), dos canteiros centrais de vias, das praças, dos parques e de imóveis públicos municipais localizados em logradouros públicos;

b) de rampas nos cruzamentos das travessias sinalizadas e nos canteiros centrais das vias públicas;

c) de alteração do nivelamento, redução ou estragos ocasionados pelo Município e seus delegados.

§ 2º Os demais casos cabem ao proprietário ou ocupante do imóvel.

CAPÍTULO IV
Dos Passeios Públicos nos Projetos de Engenharia e Arquitetura

Art. 5º Quando da apresentação dos projetos de engenharia e arquitetura aos órgãos competentes, devem estar incluídos os projetos dos passeios públicos ou calçadas para sua devida aprovação e análise, segundo critérios definidos no art. 1º, § 3º, desta Lei.

§ 1º Quando a via ou logradouro público em que se situar o imóvel, objeto do projeto de que trata o caput deste artigo, for dotado de meio-fio e pavimentação, a concessão de habite-se e aceite-se ficará condicionada, além da observância às demais exigências legais, à construção do passeio público ou calçada de acordo com o definido nesta Lei.

§ 2º O alvará de localização só será expedido pelo Executivo Municipal se os passeios lindeiros ao imóvel alvo da solicitação estiverem construídos, em bom estado de conservação, e obedecendo aos preceitos desta Lei.

§ 3º A exigência de que trata este artigo poderá ser dispensada mediante análise pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, quando localizados em Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.
CAPÍTULO V
Da Acessibilidade e Segurança dos Passeios Públicos
Seção I
Das Rampas

Art. 6º As rampas destinadas ao acesso de veículos deverão ser executadas conforme a legislação vigente.

Parágrafo único - Se, para construção de uma rampa, for indispensável a transplantação de uma árvore, ela poderá ser feita, a juízo da Prefeitura por meio do órgão competente, para local à pequena distância, correndo as despesas correspondentes por conta do interessado.
Seção II
Das Obstruções das Calçadas e Passeios Públicos

Art. 7°. Na pavimentação do passeio, não será permitido obstáculo de caráter permanente, que impeça o livre trânsito dos pedestres.

Art. 8°. A instalação de mobiliário urbano nos passeios públicos, tais como telefones públicos, caixas de correios, cestas de lixo, bancas de jornais e revistas, quiosques e outros, não deverá bloquear, obstruir ou dificultar o livre trânsito dos pedestres, em especial as pessoas com deficiência, o acesso de veículos, nem a visibilidade dos motoristas nas confluências das vias.
Seção III
Do Dano

Art. 9°. Na hipótese de dano à calçada ou passeio, a recuperação caberá a quem der causa.

Parágrafo único. As concessionárias de serviços públicos ou de utilidade pública e as entidades a elas equiparadas, bem como as empresas executoras de obras públicas ou privadas são responsáveis pela recuperação dos passeios e calçadas avariados em decorrência da execução dos seus serviços.

CAPÍTULO VI
Procedimentos Administrativos

Art. 10. A não realização dos serviços necessários à construção, manutenção e recuperação dos passeios públicos ou calçadas, localizados nas vias públicas, nas condições desta Lei, o Município notificará o responsável para executar tais serviços no prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação.

§ 1º O órgão responsável pela notificação de que trata o caput é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

§ 2º O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, para apresentar sua defesa perante o Município.

§ 3º No caso de não ser o responsável pela obrigação de que trata o caput, o notificado, na defesa, deverá indicar o responsável, mediante provas, para que seja promovida nova notificação, do contrário, presumir-se-á sua responsabilidade.

Art.11. São causas ensejadoras de notificação quaisquer atos ou fatos que descumpram os preceitos estabelecidos nesta Lei, e notadamente:

I - passeio inexistente, em desacordo com as especificações ou em mau estado de conservação;

II - obstruir ou concorrer, direta ou indiretamente, para a obstrução de valas, calhas, bueiros ou bocas de lobo ou impedir, por qualquer forma o escoamento das águas pluviais;

III - utilização de marcos ou quaisquer tipos de barreiras físicas ou arquitetônicas nos passeios sem autorização do órgão competente;

IV - despejo de águas pluviais ou de infiltração, água de lavagem, despejos domésticos e quaisquer outras águas servidas ou de esgotos sobre os passeios;

V - caixas de inspeção fora das especificações e/ou passeios danificados por concessionárias ou entidades a ela equiparadas;

VI - colocar sobre a faixa exclusiva de circulação de pedestres, material de construção, mesas, cadeiras, banca ou quaisquer materiais ou objetos, quaisquer que seja a finalidade, excetuando-se os casos regulados por legislação específica, e, previamente autorizados pelo Município.

Art. 12. Após 90 (noventa) dias da notificação para execução das obras de construção ou recuperação dos passeios públicos ou calçadas, sem que o responsável tenha concluído a execução do serviço, o Poder Público Municipal poderá aplicar multa a ser definida de acordo com o Código Tributário Municipal.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, 23 de abril de 2013.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:31618BD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN,através do Pregoeiro e equipe de apoio torna público que às 09:30h do dia 31 de maio de 2013, fará realizar na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, na cidade de Passagem/RN, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2013, do tipo Menor Preço. Objeto:Contratação de empresa especializada no fornecimento de Passagens Aéreas para Prefeitura Municipal de Passagem/RN. As informações e esclarecimentos poderão ser solicitados através do Setor de Licitações desta Prefeitura, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 h às 13:00 h, pelo telefone (084) 3286-0029.
Passagem/RN, 17 de maio de 2013

JOSILENE SALES DOS ANJOS
Pregoeira

Publicado por:
José Vanderlei Barreto de Lima
Código Identificador:C05E04FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGAO PRESENCIAL N. 005/2013-SRP

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

O Aviso de Licitação publicado em 09/05/2013 como Pregão Presencial Nº 005/2013, passa a vigorá como **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação dos serviços de locação de veículos, mantidas todas as demais condições.
Data de Abertura: 24/05/2013 as 09:00 horas

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua João Pessoa, 181 – Centro – Pedro Velho/RN, ou através do telefone/fax (84) 3247-2203 ou via e-mail: cpl@pedrovelho.rn.gov.br e pmpvcpl@hotmail.com.

Pedro Velho/RN, 15 de Maio de 2013.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:13EED64E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 474/2013, DE 25 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Municipal nº. 472, de 6 de novembro de 2012, que fixou os subsídios de Agentes Políticos para 2013/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
Lei:
Art. 1°. A Tabela I constante do art. 1º da Lei Municipal nº. 472, de 06 de novembro de 2012 que fixou os subsídios de Agentes Políticos para 2013/2016, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

AGENTES POLÍTICOS	VALOR MENSAL DOS SUBSÍDIOS
Prefeito	R$ 12.000,00
Vice-Prefeito	R$ 6.000,00
Secretário/Poder Executivo	R$ 3.300,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, 25 de janeiro de 2013.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE SANÇÃO

Aos 28 dias do mês de janeiro de 2013, no prédio da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, O PREFEITO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, SANCIONOU a Lei Municipal nº. 474, de 25 de janeiro de 2013, que Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Municipal nº. 472, de 6 de novembro de 2012, que fixou os subsídios de Agentes Políticos para 2013/2016, e dá outras providências, em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, durante a Sessão realizada em 25 de janeiro de 2013, enquanto tramitou como Projeto de Lei do Executivo nº. 02/2013.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:B706AF00

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 475/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a alteração do Anexo II, da Lei Municipal nº. 299, de 18 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. O Anexo II da Lei Municipal nº. 299, de 18 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Pedro Velho, passa a vigorar com a seguinte redação, sem prejuízo de outros cargos criados e disciplinados em leis municipais específicas:

"ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Unidade Administrativa: Gabinete do Prefeito		
FUNÇÃO	QUANT.	REM. INDIVIDUAL
Chefe de Gabinete	01	R$4.000,00
Procurador Geral	01	R$ 5.000,00
Coordenador de Controle Interno	01	R$ 3.300,00
Coordenador Assistente de Controle Interno	01	R$ 2.300,00
Coordenador de Comunicação	01	R$ 1.650,00
Chefe do Centro de Processamento de Dados	01	R$ 2.300,00
Chefe de Almoxarifado	01	R$ 1.650,00
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração		
FUNÇÃO	QUANT.	REM. INDIVIDUAL
Secretário de Administração	01	R$ 3.300,00
Secretário Adjunto de Administração	01	R$ 1.650,00
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Finanças		
FUNÇÃO	QUANT.	REM. INDIVIDUAL
Secretário de Finanças	01	R$ 3.300,00
Secretário Adjunto de Finanças	01	R$ 1.650,00
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Agricultura		
FUNÇÃO	QUANT.	REM. INDIVIDUAL
Secretário de Agricultura	01	R$ 3.300,00
Secretário Adjunto de Agricultura	01	R$ 1.650,00
Coordenador de Agricultura	01	R$ 1.500,00
Coordenador do Meio Ambiente	01	R$ 1.500,00
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
FUNÇÃO	QUANT.	REM. INDIVIDUAL
Secretário de Turismo e Meio Ambiente	01	R$ 3.300,00
Secretário Adjunto de Turismo e Meio Ambiente	01	R$ 1.650,00
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		
FUNÇÃO	QUANT.	REM. INDIVIDUAL
Secretário de Obras e Serviços Urbanos	01	R$ 3.300,00
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Urbanos	01	R$ 1.650,00
Coordenador Geral da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	01	R$ 2.000,00
Coordenador da Vigilância Municipal	01	R$ 1.500,00
Coordenador de Obras	01	R$ 1.500,00
Coordenador da Limpeza Urbana	01	R$ 1.500,00
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social		
FUNÇÃO	QUANT.	REM. INDIVIDUAL
Secretário de Trabalho e Ação Social	01	R$ 3.300,00
Secretário Adjunto de Trabalho e Ação Social	01	R$ 1.650,00
Coordenador da Assistência Social	01	R$ 1.000,00
Coordenador do CRAS	01	R$ 1.100,00
Coordenador do Programa PETI	01	R$ 800,00
Coordenador do Programa Bolsa Família	01	R$ 1.000,00
Coordenador da Vigilância Social	01	R$ 1.100,00
Coordenador do CCI	01	R$ 700,00
Coordenador do SUAS	01	R$ 1.000,00
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde		
FUNÇÃO	QUANT.	REM. INDIVIDUAL
Secretário de Saúde	01	R$ 3.300,00
Secretário Adjunto de Saúde	01	R$ 1.650,00
Coordenador Técnico nos Sistemas de Informação em Atenção Básica	01	R$ 1.500,00
Coordenador da Atenção Básica	01	R$ 2.200,00
Subcoordenador de Saúde Bucal	01	R$ 2.000,00
Subcoordenador de Ações de Saúde	01	R$ 2.000,00
Subcoordenador de ESF	01	R$ 2.000,00
Coordenador de Controle e Avaliação e Regulação	01	R$ 2.200,00
Subcoordenador de Controle e Avaliação	01	R$ 2.000,00
Subcoordenador de Regulação	01	R$ 2.000,00
Coordenador de Vigilância Sanitária	01	R$ 2.200,00
Chefe de Seção de Vigilância Sanitária	01	R$ 800,00
Chefe de Seção de Vigilância Epidemiológica	01	R$ 800,00
Chefe de Seção de Vigilância Ambiental	01	R$ 800,00
Diretor Geral do Hospital Maria do C. B. Costa	01	R$ 1.800,00
Administrador Hospitalar	01	R$ 1.000,00
Diretor Técnico do Hospital Maria do C. B. Costa	01	R$ 1.600,00
Coordenador Administrativo	01	R$ 2.200,00
Supervisor de Higiene Hospitalar	01	R$ 700,00
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
FUNÇÃO	QUANT.	REM. INDIVIDUAL
Secretário de Educação e Cultura	01	R$ 3.300,00
Secretário Adjunto de Educação e Cultura	01	R$ 1.650,00
Coordenador Pedagógico: Educação Infantil, Programa Pró-Infância e SISPACTO	01	R$ 1.200,00
Coordenador Pedagógico: Desportos	01	R$ 1.200,00
Coordenador Pedagógico: Biblioteca, Telecentro, PID e Proinfo	01	R$ 1.200,00
Coordenador Pedagógico: Pronacampo, Pró- Jovem, Pronatec e Sistema de Adesão Cultural	01	R$ 1.200,00
Coordenador Pedagógico: PBA, PPP, Regimento e Conselhos Escolares	01	R$ 1.200,00
Coordenador Pedagógico: Programa Trilhas, Provinha Brasil e Escola da Terra	01	R$ 1.200,00
Coordenador Pedagógico: Setor Administrativo, LSE, PNATE	01	R$ 1.200,00
Coordenador Pedagógico: PERAN e PEJA	01	R$ 1.200,00
Coordenador Pedagógico: Frequência Bolsa Família e Formação pela Escola	01	R$ 1.200,00
Coordenador Pedagógico: Plataforma Freire e SINAFOL	01	R$ 1.200,00
Coordenador Pedagógico: Prova Brasil, PDDE, Correção de Fluxo, Formação Continuada e PAR	01	R$ 1.200,00
Coordenador Pedagógico: PNLD, Eventos Pedagógicos	01	R$ 1.200,00
Coordenador Pedagógico: PSE, Pró-Conselho, PRADIME, Escola de Gestores, Pró-Formação, Pró-Letramento	01	R$ 1.200,00
Diretor da Escola Municipal Padre Leôncio- Carnaúba	01	R$ 1.200,00
Vice-Diretor da Escola Municipal Padre Leôncio-Carnaúba	01	R$ 800,00
Diretor da Escola Municipal Presidente Castelo Branco-Cuité	01	1.200,00
Vice-Diretor da Escola Municipal Presidente Castelo Branco-Cuité	01	R$ 800,00
Diretor da Escola Municipal José Targino	01	R$ 1.200,00
Vice-Diretor da Escola Municipal José Targino	01	R$ 800,00
Diretor da Escola Municipal Grimaldi Ribeiro	01	R$ 1.200,00
Vice-Diretor da Escola Municipal Grimaldi Ribeiro	01	R$ 800,00
Diretor da Escola Municipal Rabiscando o Saber	01	R$ 1.200,00
Vice-Diretor da Escola Municipal Rabiscando o Saber	01	R$ 800,00
Diretor da Escola Municipal Joana de Carvalho Dantas	01	R$ 1.200,00
Vice-Diretor da Escola Municipal Joana de Carvalho Dantas	01	R$ 800,00
Diretor da Escola Municipal São Sebastião	01	R$ 1.200,00
Vice-Diretor da Escola Municipal São Sebastião	01	R$ 800,00
Administrador da Creche Antônia Gomes- Boca	01	R$ 750,00
Administrador da Creche Maurícia da Silva Oliveira	01	R$ 750,00
Administrador da Creche João Celso	01	R$ 750,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, 31 de janeiro de 2013.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE SANÇÃO

Aos 8 dias do mês de fevereiro de 2013, no prédio da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, O PREFEITO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, SANCIONOU a Lei Municipal nº. 475, de 31 de janeiro de 2013, que Dispõe sobre a alteração do Anexo II, da Lei Municipal nº. 299, de 18 de dezembro de 1998, e dá outras providências, em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, durante a Sessão realizada em 31 de janeiro de 2013, enquanto tramitou como Projeto de Lei do Executivo nº. 03/2013.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:65A2F23F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 477/2013, DE 25 DE JANEIRO DE 2013.

Lei nº. 477/2013, DE 25 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina o inciso

IX do artigo 37 da Constituição Federal, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, conforme delimitações constantes dos anexos e nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Para efeito da presente Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - combate a surtos endêmicos;

III - realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística efetuadas pelo Município, através de suas unidades administrativas;

IV - Admissão de professor para suprir demandas de serviço imprevistas quando da criação do respectivo cargo, situações de vacância dos cargos efetivos, ocasionadas por licenças superiores a quinze (15) dias, falecimento e aposentadoria, ou ainda para suprir a vacância em cargos efetivos cujo eventual concurso não tenha conseguido suprir com profissionais efetivos;

V - contratação de pessoal para atendimento de programas de governo ou convênio;

VI - admissão de profissionais da área de assistência à saúde, para suprir demandas de serviços imprevistas quando da criação do respectivo cargo, situações de vacância dos cargos efetivos, ocasionadas por licenças superiores a quinze (15) dias, falecimento e aposentadoria, ou ainda para suprir a vacância em cargos efetivos cujo eventual concurso não tenha conseguido suprir com profissionais efetivos.

VII – Admissão de profissionais necessários à continuidade administrativa imediata, em razão do déficit de recursos humanos.

Art. 3o O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado de provas e títulos ou somente de títulos, sujeito à ampla divulgação no Município, inclusive através do Diário Oficial.

Parágrafo Único. A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade ou emergência pública prescindirá de processo seletivo.

Art. 4o As contratações serão feitas por tempo determinado e não poderão ter prazo de vigência estabelecido para data posterior a 31 de dezembro de 2013.

Art. 5o As contratações somente poderão ser feitas mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, e efetivadas por este.

Art. 8o. O contrato ou ato administrativo firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado ou nomeante;

III - pela extinção ou conclusão de programas ou projetos

IV – por ato discricionário do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9o. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, conforme a natureza e peculiaridades da função contratada, consignadas na Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedro Velho/RN para o exercício de 2013.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1o de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, 25 de janeiro de 2013.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Projeto de Lei do Executivo nº. 05/2013, de 22 de janeiro de 2013
NATUREZA DOS SERVIÇOS, QUANTIDADE LIMITE MENSAL REFERENTE AOS CONTRATOS AUTORIZADOS POR SECRETARIAS

Secretaria de Saúde: PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
FUNÇÃO	QUANT.
MÉDICO	06
ENFERMEIRO	06
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06
Secretaria de Saúde: PSB– PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	
FUNÇÃO	QUANT.
ODONTOLOGISTA	06
ASB	06
Secretaria de Saúde: ESPECIALISTAS	
FUNÇÃO	QUANT.
CARDIOLOGISTA	01
GINECOLOGISTA	01
PSIQUIATRA	01
PEDIATRA	01
ULTRASSONOGRAFISTA	01
RADIOLOGISTA	01
FISIOTERAPEUTA	01
Secretaria de Saúde: GABINETE DA SECRETARIA E HOSPITAL	
FUNÇÃO	QUANT.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06
ASG	04
MOTORISTA	02
COZINHEIRA	01
AJUDANDE DE COZINHA	01
RECEPCIONISTA	01
BIOQUÍMICO	01
FARMACÊUTICO	01
MÉDICO PLANTONISTA	10
Secretaria de Trabalho e Ação Social: PROJOVEM	
FUNÇÃO	QUANT.
MONITOR SOCIAL	04
FACILITADOR SOCIAL	05
MERENDEIRAS	03
ASG	03
Secretaria de Trabalho e Ação Social: PETI	
FUNÇÃO	QUANT.
MONITORES SOCIAIS	04
FACILITADOR DE ARTE E CULTURA	01
FACILITADOR DE ESPORTE	01
FACILITADOR DE MÚSICA	01
MERENDEIRA	01
ASG	01
Secretaria de Trabalho e Ação Social: CRAS	
FUNÇÃO	QUANT.
ASSISTENTE SOCIAL	01
PSICÓLOGO	01
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	01
MONITOR SOCIAL – 0 A 6 ANOS	01
MERENDEIRA	01
ASG	01
Secretaria de Trabalho e Ação Social: SUAS	
FUNÇÃO	QUANT.
ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	01
Secretaria de Trabalho e Ação Social: CENTRO DE IDOSOS	
FUNÇÃO	QUANT.
MERENDEIRA	01
ASG	01
INSTRUTOR DE ARTES E CULTURA	01
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: FUNÇÕES DIVERSAS	
FUNÇÃO	QUANT.
GARI (DIARISTAS)	30

Pedro Velho/RN, 25 de janeiro de 2013.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE SANÇÃO

Aos 28 dias do mês de janeiro de 2013, no prédio da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, O PREFEITO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, SANCIONOU a Lei Municipal nº. 477, de 25 de janeiro de 2013, que Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências, em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, durante a Sessão realizada em 25 de janeiro de 2013,
enquanto tramitou como Projeto de Lei do Executivo nº. 02/2013.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:BEA40921

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 483/2013, DE 09 DE MAIO DE 2013.

Lei nº. 483/2013, DE 09 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a criação do Cargo de Coordenador de Recursos Humanos a ser inserido na estrutura do Gabinete do Prefeito, alterando o Anexo II, da Lei Municipal nº. 299, de 18 de dezembro de 1998, e sobre o Desmembramento da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente em duas secretarias distintas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica acrescido ao Anexo II da Lei Municipal nº. 299, de 18 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Pedro Velho, na Unidade Administrativa: Gabinete do Prefeito, a função de Coordenador de Recursos Humanos, com as seguintes especificações:

FUNÇÃO	QUANT.	REM. INDIVIDUAL
Coordenador de Recursos Humanos	01	R$ 1.650,00

Art. 2°. Fica desmembrada a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente em duas secretarias, sendo uma delas a Secretaria Municipal de Turismo e a outra delas a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com as seguintes estruturas, que passam a fazer parte integrante da estrutura administrativa criada pelo Anexo II da Lei Municipal nº. 299, de 18 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Pedro Velho e suas alterações posteriores:
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Turismo

FUNÇÃO	QUANT.	REM. INDIVIDUAL
Secretário de Turismo	01	R$ 3.300,00
Secretário Adjunto de Turismo	01	R$ 1.650,00

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

FUNÇÃO	QUANT.	REM. INDIVIDUAL
Secretário de Meio Ambiente	01	R$ 3.300,00
Secretário Adjunto de Meio Ambiente	01	R$ 1.650,00

Art. 3º. Fica criada a Gratificação de Acumulação de Função ou Exercício de Função Mais Complexa, que será devida, em caráter transitório, ao servidor efetivo que, no primeiro caso, ao invés de passar a desempenhar as atribuições da nova função e parar de desempenhar as atribuições da função antiga, passar a acumular as atribuições referentes às duas funções, e no segundo caso, ao passar a desempenhar função mais complexa que a sua função de carreira, em ambas as situações por necessidade do serviço público.
Parágrafo único. O valor da Gratificação de Acumulação de Função ou Exercício de Função Mais Complexa será devido ao servidor no percentual variável entre 30% e 100% do valor de seu salário-base, levando-se em consideração, nesta dosimetria, a natureza e complexidade da(s) nova(s) função(s) desempenhada(s), cabendo sua fixação individual ao poder discricionário do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º. Autoriza-se o remanejamento ou abertura de créditos orçamentários ou criação da unidade orçamentária para implementação da presente Lei.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, 09 de maio de 2013.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE SANÇÃO

Aos 14 dias do mês de maio de 2013, no prédio da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, O PREFEITO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, SANCIONOU a Lei Municipal nº. 483, de 09 de maio de 2013, que dispõe sobre a criação do Cargo de Coordenador de Recursos Humanos a ser inserido na estrutura do Gabinete do Prefeito, alterando o Anexo II, da Lei Municipal nº. 299, de 18 de dezembro de 1998, e sobre o Desmembramento da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente em duas secretarias distintas, e dá outras providências, em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, durante a Sessão realizada em 09 de maio de 2013, enquanto tramitou como Projeto de Lei do Executivo nº. 08/2013.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:8E758AC0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 484/2013, DE 09 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a ampliação do Anexo I da Lei nº. 477/2013, que trata da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam autorizadas, por secretarias, as seguintes contratações de servidores para suprir as necessidades temporárias do Município, conforme critérios estabelecidos na Lei Municipal nº. 477, de 25 de janeiro de 2013, passando estas contratações a integrarem, para todos os efeitos, o Anexo I da referida Lei:

Secretaria Municipal de Administração	
FUNÇÃO	QUANT.
Auxiliar Administrativo	04
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
FUNÇÃO	QUANT.
Engenheiro Civil	02
Arquiteto	02
Auxiliar Administrativo	02
Técnico em Edificações	02
Pedreiro	02
Ajudante de Pedreiro	02
Pintor	02
Eletricista	02
Bombeiro Hidráulico	02
Vigia	25
ASG	02
Coveiro	05
Auxiliar Operacional	02
Gari	01
Recolhedor de Animais	01
Fiscal de Arrecadação	01
Motorista de Veículo de Limpeza	02
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
FUNÇÃO	QUANT.
ASG	28
Professor	20
Bolsista – PERAN	28
Orientador Educacional da Biblioteca	01
Psicopedagogo	01
Nutricionista	01
Motorista de Transporte Escolar	05
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	
FUNÇÃO	QUANT.
Digitador	02
Entrevistador do Bolsa Família	02
Motorista	01
ASG	01
Agente Administrativo	01
Secretaria Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	QUANT.
ASG	04
Técnico em Regulação	02
Técnico de Enfermagem	01
Vigia	04
Motorista	04
Recepcionista	04
Digitador	06
Técnico em Radiologia	02
Secretário Executivo	01
Médico Regulador	01

Secretaria Municipal de Agricultura	
FUNÇÃO	QUANT.
Médico Veterinário	01
Agente de Mobilização Social e Políticas Públicas	01
Agente de Desenvolvimento Agropecuário	01
Agente de Desenvolvimento Ambiental	01
Vigia	02
ASG	01

Art. 2o. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, conforme a natureza e peculiaridades da função contratada, consignadas na Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedro Velho/RN para o exercício de 2013.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando seis efeitos legais e financeiros a serem gerados conforme determina o art. 10, da Lei nº. 477, de 25 de janeiro de 2013.

Pedro Velho/RN, 09 de maio de 2013.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE SANÇÃO

Aos 14 dias do mês de maio de 2013, no prédio da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, O PREFEITO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, SANCIONOU a Lei Municipal nº. 484, de 09 de maio de 2013, que dispõe sobre a ampliação do Anexo I da Lei nº. 477/2013, que trata da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências, em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, durante a Sessão realizada em 09 de maio de 2013, enquanto tramitou como Projeto de Lei do Executivo nº. 11/2013.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:909CF9E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA NA RECISÃO CONTRATUAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2009

ONDE LÊ-SE Rescindir o contrato de repasse n°652186 do DNOCS, Departamento Nacional de Obras Contra as secas. PASSA-SE A LER, Rescindir o contrato entre a Prefeitura Municipal de Pendências e a empresa CONSTRUTORA CAGEO LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o Nº 03.722.669/0001-85, No Diário Oficial dos Municípios, Ano IV n° 0903, quinta-feira, 16 de maio de 2013, RN. Pendências 17 de Maio de 2013.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:5E1E26B0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) N° 014/2013

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Laboratoriais para atender a população do Municipio de Pendências/RN. A Pregoeira do município de Pendências/RN, no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação acima mencionada, cuja sessão publica será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, as 09:00 (nove) horas do dia 03/06/2013. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h00 as 14:00 hrs. INFORMAÇÕES GERAIS: 0(84) 3522-3801. Pendências/RN, 17.05.2013. Denise Regina Braga de Medeiros

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:76781086

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) N° 015/2013

Objeto: Contração de laboratório de prótese odontológica, totais e/ou parciais com fornecimento do material, para atender a população carente do município de Pendências/RN. A Pregoeira do município de Pendências/RN, no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação acima mencionada, cuja sessão publica será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, as 09:00 (nove) horas do dia 03/06/2013. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h00 as 14:00 hrs. INFORMAÇÕES GERAIS: 0(84) 3522-3801. Pendências/RN, 17.05.2013. Denise Regina Braga de Medeiros

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:4A401A81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013 - AVISO DE ADIAMENTO

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN torna público que em virtude de alterações a serem realizadas no edital do pregão acima epigrafado, está adiando "sine die" a abertura dos envelopes de propostas e habilitação. Pureza/RN, 17.05.2013.

JOÃO MARIA DE MELO INÁCIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:8BEDB872

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 047/2013

Riachuelo, RN 08 de Maio de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - O INDEFERIMENTO do pedido do servidor **HENRIQUE VIEIRA DE MELO JÚNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças em conformidade com o processo Administrativo 044/2013
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo – RN, em 08 Maio de 2013

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:A77A6CDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PUBLICA

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO: 001/2013-CHAMADA PÚBLICA
O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, devidamente designado pela excelentíssima Prefeita Municipal, através da Portaria n° 001/2013, de 02/01/2013, torna público que o procedimento acima realizado, tem por objetivo a contratação de agricultores rurais para fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para alimentação de alunos da rede municipal de ensino fundamental, durante o ano letivo de 2013, que teve como contratados as pessoas físicas: RUBENS GRACIANO, CPF: 851.640.544-34, totalizando o valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), e a Srª. MARIA ZELIA GRACIANO, CPF: 702.106.404-72, totalizando o valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), e o Sr. ANTONIO BRAZ NETO, CPF: 626.636.664-91, totalizando o valor de R$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais), e o Sr. JOSE FRANCISCO BRAZ, CPF: 438.011.454-68, totalizando o valor de R$ 19.982.00 (Dezenove mil novecentos e oitenta e dois reais), e a Srª. MARIA LUIZA CARNEIRO SILVA, CPF: 052.707.764-05, totalizando o valor de R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), e a Srª. LUCIENE VIEIRA DA SILVA , CPF: 438.006.534-00, totalizando o valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), e o Sr. ,FRANCISCO BEZERRA, CPF: 626.472.374-68, totalizando o valor de R$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais), e o Sr. SEBASTIÃO INÁCIO DIAS, CPF: 200.261.704-00, totalizando o valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), cujo o contrato foi homologado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, em despacho exarado nos autos do respectivo processo licitatório. Santa Maria/RN, 13 de Maio de 2013 – José Maria de Brito Bezerra – Presidente da CPL.

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN
CONTRATADO: RUBENS GRACIANO
OBJETO – contratação de agricultores rurais para fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para alimentação de alunos da rede municipal de ensino fundamental.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
Prazo de vigência do contrato: até 31/12/2013
Fonte de Recursos: PNAE, FPM, ICMS e Recursos Próprios
Processo: Chamada Pública n. 001/2013-PMSM
Base Legal: Art. 15, da Lei n. 8666/93.
Data Assinatura: 02/05/2013
Pela Contratante: CELINA AMÉLIA CÂMARA DE MOURA, CPF: 008.990.474-59 – Prefeita Municipal

Pela Contratada: RUBENS GRACIANO, CPF: 851.640.544-34 – Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN
CONTRATADA: MARIA ZELIA GRACIANO
OBJETO – contratação de agricultores rurais para fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para alimentação de alunos da rede municipal de ensino fundamental.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)
Prazo de vigência do contrato: até 31/12/2013
Fonte de Recursos: PNAE, FPM, ICMS e Recursos Próprios
Processo: Chamada Pública n. 001/2013-PMSM
Base Legal: Art. 15, da Lei n. 8666/93.
Data Assinatura: 02/05/2013
Pela Contratante: CELINA AMÉLIA CÂMARA DE MOURA, CPF: 008.990.474-59 – Prefeita Municipal

Pela Contratada: MARIA ZELIA GRACIANO, CPF: 702.106.404-72 – Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN
CONTRATADO: ANTONIO BRAZ NETO
OBJETO – contratação de agricultores rurais para fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para alimentação de alunos da rede municipal de ensino fundamental.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais)
Prazo de vigência do contrato: até 31/12/2013
Fonte de Recursos: PNAE, FPM, ICMS e Recursos Próprios
Processo: Chamada Pública n. 001/2013-PMSM
Base Legal: Art. 15, da Lei n. 8666/93.
Data Assinatura: 02/05/2013
Pela Contratante: CELINA AMÉLIA CÂMARA DE MOURA, CPF: 008.990.474-59 – Prefeita Municipal

Pela Contratada: ANTONIO BRAZ NETO, CPF:626.636.664-91 – Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN
CONTRATADO: JOSE FRANCISCO BRAZ
OBJETO – contratação de agricultores rurais para fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para alimentação de alunos da rede municipal de ensino fundamental.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 19.982,00 (Dezenove mil e novecentos e oitenta e dois reais)
Prazo de vigência do contrato: até 31/12/2013
Fonte de Recursos: PNAE, FPM, ICMS e Recursos Próprios
Processo: Chamada Pública n. 001/2013-PMSM
Base Legal: Art. 15, da Lei n. 8666/93.
Data Assinatura: 02/05/2013
Pela Contratante: CELINA AMÉLIA CÂMARA DE MOURA, CPF: 008.990.474-59 – Prefeita Municipal

Pela Contratada: JOSE FRANCISCO BRAZ, CPF: 438.011.454-68 – Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN
CONTRATADA: MARIA LUIZA CARNEIRO SILVA
OBJETO – contratação de agricultores rurais para fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para alimentação de alunos da rede municipal de ensino fundamental.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 8.500,00 (Oito Mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência do contrato: até 31/12/2013
Fonte de Recursos: PNAE, FPM, ICMS e Recursos Próprios
Processo: Chamada Pública n. 001/2013-PMSM
Base Legal: Art. 15, da Lei n. 8666/93.
Data Assinatura: 02/05/2013
Pela Contratante: CELINA AMÉLIA CÂMARA DE MOURA, CPF: 008.990.474-59 – Prefeita Municipal

Pela Contratada: MARIA LUIZA CARNEIRO SILVA, CPF: 052.707.764-05 – Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN
CONTRATADA: LUCIENE VIEIRA DA SILVA
OBJETO – contratação de agricultores rurais para fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para alimentação de alunos da rede municipal de ensino fundamental.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)
Prazo de vigência do contrato: até 31/12/2013
Fonte de Recursos: PNAE, FPM, ICMS e Recursos Próprios
Processo: Chamada Pública n. 001/2013-PMSM
Base Legal: Art. 15, da Lei n. 8666/93.
Data Assinatura: 02/05/2013
Pela Contratante: CELINA AMÉLIA CÂMARA DE MOURA, CPF: 008.990.474-59 – Prefeita Municipal

Pela Contratada: LUCIENE VIEIRA DA SILVA, CPF: 438.006.534-00 – Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN
CONTRATADO: FRANCISCO BEZERRA GOMES
OBJETO – contratação de agricultores rurais para fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para alimentação de alunos da rede municipal de ensino fundamental.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais)
Prazo de vigência do contrato: até 31/12/2013
Fonte de Recursos: PNAE, FPM, ICMS e Recursos Próprios
Processo: Chamada Pública n. 001/2013-PMSM
Base Legal: Art. 15, da Lei n. 8666/93.
Data Assinatura: 02/05/2013
Pela Contratante: CELINA AMÉLIA CÂMARA DE MOURA, CPF: 008.990.474-59 – Prefeita Municipal

Pela Contratada: FRANCISCO BEZERRA GOMES, CPF: 626.472.374-68 – Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN
CONTRATADO: SEBASTIÃO INÁCIO DIAS
OBJETO – contratação de agricultores rurais para fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para alimentação de alunos da rede municipal de ensino fundamental.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
Prazo de vigência do contrato: até 31/12/2013
Fonte de Recursos: PNAE, FPM, ICMS e Recursos Próprios
Processo: Chamada Pública n. 001/2013-PMSM
Base Legal: Art. 15, da Lei n. 8666/93.
Data Assinatura: 02/05/2013
Pela Contratante: CELINA AMÉLIA CÂMARA DE MOURA, CPF: 008.990.474-59 – Prefeita Municipal

Pela Contratada: SEBASTIÃO INÁCIO DIAS, CPF: 200.261.704-00 – Representante Legal
Santa Maria-RN, 13/05/2013

Publicado por:
Francisco Gerson Barbosa
Código Identificador:02731551

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 098 - PREFEITURA

Portaria nº 098/2013 Santana do Matos – RN, 15 de maio de 2013

A Prefeita Municipal de Santana do Matos – RN no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB**, de acordo com inciso IV do Art. 24 da lei 11.494/2007 de 20 de junho de 2007, os seguintes membros:

Presidente: Pacífico Fabiano de Medeiros – Representante dos Professores da Educação Básica Pública.
Vice-Presidente: Ivanilda Pereira de Brito – Representante do Poder Executivo Municipal.

MEMBROS TITULARES

Joana Darc da Silva – Poder Executivo Municipal – Representante da Secretaria Municipal de Educação.
Rita de Cássia Barbosa – Representante do Conselho Municipal de Educação.
Dilcélia Maria da Silva – Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas.
Kellyane Dantas de Medeiros – Representante dos Servidores Técnico-Administrativos.
Lucileide Maria da Silva – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública.
Maria Rosania Messias da Silva – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública.
Augusto César Dantas de Sousa – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública.
Larissa Maria Dantas Braga – Representante do Conselho Tutelar.
Ana Carla da Silva Fonseca – Representantes dos Estudantes Secundaristas.

MEMBROS SUPLENTES

Maria Valdenira Guimarães – Representante do Poder Executivo Municipal.
Verônica Maria Braga – Poder Executivo Municipal – Representante da Secretaria Municipal de Educação.
Suzenaide Maria Ferreira – Representante do Conselho Municipal de Educação.
Francisco de Assis Oliveira – Representante dos Professores da Educação Básica.
Cátia Cristina Peixoto – Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas.
Izabella Karoline da Silva – Representante dos Servidores Técnico-Administrativos.
Fernando Xavier Idalino – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública.
Edna Pereira da Rocha Bezerra – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública.
Maria Madalena da Silva Cunha – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública.
Flávia Eliana Barbosa Felipe – Representante do Conselho Tutelar.
Emerson Jhonata Cavalcante Matias – Representantes dos Estudantes Secundaristas.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:6133DAC8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 189/2013

Decreto nº 189/2013*, de 15 de maio de 2013.*

Declara em situação de Emergência o Município de Santana do Matos/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 18º, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 20 de abril de 1990, pelo Art. 3º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e de acordo com o Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e

CONSIDERANDO a permanência da situação de estiagem conforme declarado no Decreto Municipal 181/2013;
CONSIDERANDO a prorrogação do Decreto Estadual 22.637/2012 pelo Decreto Estadual 23.288/2013, constando a permanência da situação emergencial neste Município de Santana do Matos;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico 002/2012, de 10 de abril de 2012, da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC, atestando o quadro característico de Situação de Emergência também neste Município;
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada, por um prazo de (noventa) dias, situação de emergência neste Município de Santana do Matos, devido ao desastre natural caracterizado pela intensa redução das precipitações hídricas em decorrência da estiagem.
Art. 2º - Este Decreto poderá ser prorrogado por igual período, até completar 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de Abril de 2013.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Santana do Matos/RN, 15 de maio de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:2F53287F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 006 - DIÁRIA

Portaria nº 06/2013
Santana do Matos, 02 de janeiro de 2013.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2(meia) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. José Francisco Severo, servidor deste munípio, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 375. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Caicó/RN, Transportando pacientes com problemas renais para procedimento de Hemodiálise na clínica do Rim, no dia 03 de janeiro de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 02 de janeiro de 2013

MARLENE MARINHO COSTA SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6D9A1B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 011 - DIÁRIA

Portaria nº 11/2013
Santana do Matos, 04 de janeiro de 2013.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2(meia) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. José Francisco Severo, servidor deste munípio, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 375. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Caicó/RN, Transportando pacientes com problemas renais para procedimento de Hemodiálise na clínica do Rim na cidade de Caicó/RN, no dia 05 de janeiro de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 04 de janeiro de 2013

MARLENE MARINHO COSTA SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:1E876132

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 053 - DIÁRIA

Portaria nº 53/2013
Santana do Matos, 30 de janeiro de 2013.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de 25,00 (cinquenta reais) ao Sr. Woden Luís Pereira da Silva, servidor deste munípio, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 524, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando o paciente José Avamar Elias da Silva, para atendimento especializado de urgência no Pronto Socorro Clovis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 30 de janeiro de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de janeiro de 2013.

MARLENE MARINHO COSTA SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5D9FBEEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 047 - DIÁRIA

Portaria nº 47/2013
Santana do Matos, 26 de janeiro de 2013.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de 25,00 (cinquenta reais) ao Sr. Woden Luís Pereira da Silva, servidor deste munípio, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 524, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando o paciente Francisco de Assis Assunção, para atendimento especializado no Instituto de Ortopedia e Traumatologia - IOTRAUMA, na cidade de Natal/RN, no dia 28 de janeiro de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de janeiro de 2013.

MARLENE MARINHO COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E32FCC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 051 - DIÁRIA

Portaria nº 51/2013
Santana do Matos, 29 de janeiro de 2013.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1(uma) diária no valor de 50,00 (cinquenta reais) ao Sr. Woden Luís Pereira da Silva, servidor deste munípio, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 524, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN transportando o paciente Bruno Claudino Batista, para atendimento especializado no Pronto Socorro Clovis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 29 de janeiro de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de janeiro de 2013.

MARLENE MARINHO COSTA SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B5B8EE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 038 - DIÁRIA

Portaria nº 38/2013
Santana do Matos, 22 de janeiro de 2013.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de 25,00 (cinquenta reais) ao Sr. Woden Luís Pereira da Silva, servidor deste munípio, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 524, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Lajes/RN, transportando paciente Francihélio da Silva Baracho, para atendimento especializado no Centro Clinico de Lajes, na cidade de Lajes/RN, no dia 23 de janeiro de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de janeiro de 2013.

MARLENE MARINHO COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B4F9BB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 034 - DIÁRIA

Portaria nº 34/2013
Santana do Matos, 21 de janeiro de 2013.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de 25,00 (cinquenta reais) ao Sr. Woden Luís Pereira da Silva, servidor deste munípio, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 524, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando a paciente Francisca de Paiva da Silva, deste Hospital, para atendimento especializado no Hospital Giselda Trigueiro, na cidade de Natal/RN, no dia 21 de janeiro de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de janeiro de 2013.

MARLENE MARINHO COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:3FA11D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 022 - DIÁRIA

Portaria nº 22/2013
Santana do Matos, 15 de janeiro de 2013.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de 25,00 (cinquenta reais) ao Sr. Woden Luís Pereira da Silva, servidor deste munípio, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 524, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando o paciente Francisco David de Melo, para atendimento especializado de urgência no Pronto Socorro Clovis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 15 de janeiro de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de janeiro de 2013.

MARLENE MARINHO COSTA SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:2B7A206E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 009 - DIÁRIA

Portaria nº 09/2013
Santana do Matos, 04 de janeiro de 2013.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de 25,00 (cinquenta reais) ao Sr. Woden Luís Pereira da Silva, servidor deste munípio, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 524, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando a paciente Maria da Luz Silva de Lima, para atendimento de urgência na Casa de Saúde São Lucas, na cidade de Natal/RN, no dia 04 de janeiro de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de janeiro de 2013.

MARLENE MARINHO COSTA SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4C908D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 048 - DIÁRIA

Portaria nº 48/2013
Santana do Matos, 29 de janeiro de 2013.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2(meia) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a Sra. Rita de Cassia Cavalcante, servidora deste munípio, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 281, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, acompanhar o paciente: Vitor Bruno C. Batista, para atendimento especializado no Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 29 de janeiro de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 29 de janeiro de 2013

MARLENE MARINHO COSTA SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D60568F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 008 - DIÁRIA

Portaria nº 08/2013
Santana do Matos, 04 de janeiro de 2013.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2(meia) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a Sra. Rita de Cassia Cavalcante, servidora deste munípio, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 281, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, acompanhar o paciente: Fernando Francelino para atendimento especializado no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 04 de janeiro de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 04 de janeiro de 2013

MARLENE MARINHO COSTA SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:8ECA1F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 031 - DIÁRIA

Portaria nº 31/2013
Santana do Matos, 21 de janeiro de 2013.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2(meia) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a Sra. Joselena de Brito Moura, servidora deste munípio, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 200, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, acompanhar a paciente: Luana Santana de Souza, para atendimento especializado na Maternidade Escola Januário Cicco, no dia 21 de janeiro de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 21 de janeiro de 2013

MARLENE MARINHO COSTA SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:FB52463F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 005 - DIÁRIA

Portaria nº 05/2013
Santana do Matos, 02 de janeiro de 2013.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2(meia) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a Sra. Elieuma Felix de Sousa, servidora deste munípio, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 364, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, acompanhar o paciente: Eduardo Alesandro Cezino, do Hospital Dr. Clovis Avelino, para atendimento especializado no Hospital Varela Santiago, na cidade de Natal/RN, no dia 02 de janeiro de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 02 de janeiro de 2013

MARLENE MARINHO COSTA SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F3655C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 041 - DIÁRIA

Portaria nº 41/2013
Santana do Matos, 25 de janeiro de 2013.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2(meia) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a Sra. Elieuma Felix de Sousa, servidora deste munípio, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 364, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, para acompanhar a paciente: Maria de Loudes da Silva, deste Hospital para atendimento especializado no Hospital Tarcisio Maia, no dia 25 de janeiro de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 25 de janeiro de 2013

MARLENE MARINHO COSTA SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:2D1C1481

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 021 - DIÁRIA

Portaria nº 21/2013
Santana do Matos, 15 de janeiro de 2013.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

Conceder 1(uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) a Sra. Edigilma Pereira da Silva, servidora deste munípio, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 380, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, acompanhar o paciente: Francisco Davi de Melo, para atendimento especializado no Pronto Socorro Clovis Sarinho , no dia 15 de janeiro de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 15 de janeiro de 2013

MARLENE MARINHO COSTA SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4D402CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 024 - DIÁRIA

Portaria nº 24/2013
Santana do Matos, 17 de janeiro de 2013.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2(meia) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a Sra. Elieuma Felix de Sousa, servidora deste munípio, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 364, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, acompanhar Ismenia Kelly Alves da Silva, para atendimento especializado na Maternidade Escola Januário Cicco, no dia 17 de janeiro de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 17 de janeiro de 2013

MARLENE MARINHO COSTA SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:9929FF34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 012/2013 PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE APOIO DE ATUALIZAÇÃO CURRICULAR E PRATICAS PEDAGÓGICAS PARA OS PROFESSORES DA REDE BÁSICA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL E AULAS DE REFORÇO DE CONTEÚDO COMPLEMENTAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

DECISÃO

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do Município de Santo Antonio/RN, vem **ratificar** o parecer jurídico emitido pela **Procuradoria Geral do Município**, pela continuidade do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 012/2013**, onde o recurso impetrado pela licitante **NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CNPJ – 04.656.212/001-82**, foi indeferido.

Assim sendo, **DECIDO** pela habilitação da licitante **ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DA VIDA – CNPJ – 11.225.074/0001-42,** por atender aos aspectos de natureza técnico, administrativo, fiscal e contábil, e **INDEFIRO** o recurso **impetrado** nos autos.

Seguem os autos para a devida **adjudicação** e **homologação** pela autoridade superior.

Santo Antonio/RN, em 16 de maio de 2013.

ANTONIO LOPES NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6B10B417

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO DE CORREÇÃO

Portaria Nº 134/2013 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica do Município vigente,
RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **JOSEANE COSTA DA SILVA,** para responder pelo expediente de **Coordenadora da Coordenadoria da Rede de Urgência do Município de Santo Antônio**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Cumprindo a exigência do Art. 14, inciso VIII da Portaria MS/GM nº 342, de 03 de março de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 17 de maio de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C7AC2207

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 135/2013 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica do Município vigente,
RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **JAMMISON QUEIROZ DA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer as suas atividades administrativas no **CEO (Centro de Especialidades Odontológicas)** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 17 de maio de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3966F9F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2013–GP/PMSJM

O **Prefeito Municipal de São José De Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas obrigações legais e nos termos do Artigo 87, XXXVI, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Nomear os representantes abaixo relacionados para comporem O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – COMAD, de acordo com a Lei Municipal nº 1014/2013:

Secretaria Municipal de Educação
TITULAR - Eugenia Cristina Araújo e silva
SUPLENTE - Maria dos Prazeres Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social
TITULAR - Natalia Nataliana de Medeiros Bezerra
SUPLENTE - Svlana Barros do Amaral

Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR - João Ventura da Silva
SUPLENTE - Zuleika Dantas do Vale Tavares

Secretária Municipal de Esporte e Lazer
TITULAR - Jose Dalmo Pereira
SUPLENTE - Renato Luan
Pastoral da Criança
TITULAR - Maria da Soledade F. Marques
SUPLENTE - Maria de Fátima de Oliveira

Conselho Tutelar
TITULAR - Felipe Barbosa Gonçalves
SUPLENTE - Maria Lucinaide Fernandes

Comunidade Boa Nova
TITULAR - Fabio Antônio do Nascimento
SUPLENTE - Antonio Marcos da Silva

Igreja Adventista do 7ª Dia
TITULAR - João Maria Pereira
SUPLENTE - Dalton Antônio de Melo

Policia Civil
TITULAR - Egidio Tavares das Chagas
SUPLENTE - Francisco Wellington Barbosa

Policia Militar
TITULAR - Levi de Lima Revoredo
SUPLENTE - Alex Emanoel

Ministério Público
TITULAR - Andrea Carla Bezerra Maciel
SUPLENTE - Rivelino Medeiros de Azevedo

Poder Judiciário
TITULAR - Carla Janaina de Almeida
SUPLENTE - Ilton Miguel da Silva

Representante da Rede Estadual de Ensino
TITULAR - Djalma Emerenciano Filho
SUPLENTE - João de Souza Moreno

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito, 15 de Maio de 2013

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:3F99DC2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2013–GP/PMSJM

O **Prefeito Municipal de São José De Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas obrigações legais e nos termos do Artigo 87, XXXVI, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Retificar a **Portaria n° 57A/2012,** a qual nomeia as instituições Governamentais e Não Governamentais (Entidade de Usuários, Prestadores de Atendimento e Trabalhadores da Área Social) abaixo relacionados, juntamente com os seus representantes (titulares e suplentes), para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, criado através da lei Municipal n° 589/96:

· **ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:**

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: Shillen Carla Pinheiro de Lima
SUPLENTE: Gilvanice Nunes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: Valdir Vieira da Silva
SUPELNTE: Sandoval Fernandes de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: Safira Gurgel
SUPLENTE: Hercia Dantas dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TITULAR: Antonio Marcos Freire
SUPLENTE: Adriana Bento de Oliveira

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
TITULAR: Mirabeau Batista de Morais Junior
SUPLENTE: Rayane Geysse Sena de Oliveira

· **ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:**
ASSOCIAÇÃO DE JOVENS E MULHERES DO PAU-BRASIL E ROCINHA
TITULAR: Eliana Cardoso Barboza
SUPLENTE: Maria de Fátima França de Melo

SINDICATOS DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS
TITULAR: Inês Ferreira de Souza
SUPLENTE: Corina Ferreira da Silva

GRUPO DE IDOSOS DA MELHOR IDADE
TITULAR: Niraci Freire Coêlho da Silva
SUPLENTE: Maria Conceição Borges Batista

PROFISSIONAIS DA ÁREA SOCIAL
TITULAR: Peluzea de Souza da Silva
SUPLENTE: Maria do Socorro Melo de Morais

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito, 15 de Maio de 2013

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:D8C1ACE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
RESOLUÇÃO Nº 004/2013, DE 16 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre a doação de bens inservíveis da Câmara Municipal à Prefeitura Municipal de São José do Seridó, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e Art. 18, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
RESOLVE:

Art. 1°. Fica autorizada a doação à Prefeitura Municipal de São José do Seridó, dos bens móveis listados no Anexo I desta Resolução.
§1°. Os bens objeto da doação se encontram sem destinação pública definida na Câmara Municipal.
§2°. A doação será efetivada mediante a lavratura de um Termo de Doação.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José do Seridó - RN, 16 de maio de 2013.

MÁRIO GOMES
Presidente da Câmara Municipal
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro

CNPJ Nº 10.873.032/0001-55

C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (084) 3478-2227**

São Jose do Seridó/RN
E-mail- camarasjs@hotmail.com

ANEXO I

BENS MÓVEIS	QUANTIDADE
Monitores (SAMSUNG)	08
CPU (PLUGTECH)	07
Mouse	04
Teclado para Computador	07
Estabilizador	05
Quadro	01
Telão	01
Impressora (HP Officejet al.in.one 4255)	01
Impressora Optra E312	01

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José do Seridó - RN, 16 de maio de 2013.

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:A53E3A9C

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA N° 047/2013 DE 03 DE MAIO DE 2013.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a resolução n° 02/2009, de 21 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **MÁRIO GOMES – VEREADOR,** desta Câmara Municipal, 01 (**UMA**) diária no valor de R$ 300,00 (**TREZENTOS REAIS**), ficando o referido Vereador autorizado a deslocar-se até a cidade de Natal/RN, no dia 06 de maio de 2013, para deixar documento a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado do Rio Grande do Norte e Presidente da Emater.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 03 de maio de 2013.

MARIO GOMES
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:441E8CD2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA N° 048/2013 DE 07 DE MAIO DE 2013.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a resolução n° 02/2009, de 21 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **MARIOZAN MEDEIROS DOS ANJOS – VEREADOR,** desta Câmara Municipal, 01 (**UMA**) diária no valor de R$ 300,00 (**TREZENTOS REAIS**), ficando o referido Vereador

autorizado a deslocar-se até a cidade de Natal/RN, no dia 08 de maio de 2013, para deixar documento na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 07 de maio de 2013.

MARIO GOMES
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:07E5AD0E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA N° 049/2013 DE 13 DE MAIO DE 2013.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a resolução n° 02/2009, de 21 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **MÁRIO GOMES – VEREADOR,** desta Câmara Municipal, 01 (**UMA**) diária no valor de R$ 300,00 (**TREZENTOS REAIS**), ficando o referido Vereador autorizado a deslocar-se até a cidade de Natal/RN, no dia 14 de maio de 2013, para deixar documento ao Senhor Diretor do Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 13 de maio de 2013.

MARIO GOMES
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:035F3818

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
CONTRATADO: Maria das Vitórias Medeiros
OBJETO: Professora do Ensino Infantil
VALOR: R$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais)
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 294/09.
DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2013.
VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2013
LOCAL E DATA: São José do Seridó- RN, 06 de maio de 2013

JACKSON DANTAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:390702F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 068/2013

CRIA A COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maria de Fátima Tertulino Dantas Neri, Prefeita Constitucional Municipal de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 229/2013.

CONSIDERANDO que a Comissão de Concorrência Pública deve ser instituída para a efetivação de Concorrência dos interessados em concessão do serviço de transporte público municipal de São Miguel do Gostoso;
CONSIDERANDO a necessidade de operacionalização da Comissão de Concorrência Pública, a fim de confeccionar peças procedimentais e conduzir a Concorrência públicainerente ao objetivo.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Presidente e MembrosTitulares e Suplentes da Comissão de Concorrência Pública do Município de São Miguel do Gostoso.

Art. 2º - Fica nomeado para Presidente da Comissão de Concorrência Pública **Gercinaldo Farias dos Anjos**, inscrito no CPF:637.299.034-20, funcionário efetivo.

Art. 3° - Ficam nomeados como **MembrosTitulares** da Comissão de Concorrência Pública **Rafael Teixeira da Silva,** inscrito no CPF: 054.671.474-98, funcionário efetivo, e **Agildo André da Câmara Cruz**, inscrito no CPF: 023.258.564-80, funcionário efetivo.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, em 15 de maio de 2013.

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Constitucional Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:94457B3B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - N° 001/2013

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013

O Presidente da Comissão de Concorrência Pública da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN **TORNA PÚBLICO,** que estará realizando Concorrência pública, e convida os interessados, cadastradas e as que se habilitarem, para no dia **20 de junho de 2013, às 10:00** horas, para apresentarem sua inscrição e documentos necessários para a futura **concessão do serviço de transporte municipal de passageiros por meio de taxi**, conforme o edital que encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, objeto deste procedimento, tudo de acordo com os termos Lei Municipal nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores.

São Miguel do Gostoso/RN, 17 de maio de 2013.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Presidente Comissão de Concorrência Pública Smg

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:B7ACBCB1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DISP. 001/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
Contratado: SAUL NASCIMENTO DA SILVA
CPF: 914.565.764-53
Fundamento Legal: Inciso V/Art.24 / Lei 8666/93
Objeto: Fornecimento de Refeições
Fonte de Recursos:

02 - Secretaria Municipal De Administração Geral
Manutenção Dos Serviços Administrativos - 04.122.0005.2007.000
Outros Serviços De Terceiro - Pf 3.3.90.36.00
08 - Secretaria Municipal De Saúde
01 - Fundo Municipal De Saúde
Manutenção Das Atividades Do Fundo - 10.122.0011.2024.000
Outros Serviços De Terceiro - Pf 3.3.90.36.00
Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Data da assinatura do contrato: 25.03.2013
Vigência: 31.12.2013

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:CB226CC8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DISP. 001/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
Contratado: ADF SILVA RESTAURANTE - ME
CNPJ: 16.964.594/0001-90
Fundamento Legal: Inciso V/Art.24 / Lei 8666/93
Objeto: Fornecimento de Refeições
Fonte de Recursos:
02 - Secretaria Municipal De Administração Geral
Manutenção Dos Serviços Administrativos - 04.122.0005.2007.000
Outros Serviços De Terceiro - Pf 3.3.90.36.00
08 - Secretaria Municipal De Saúde
01 - Fundo Municipal De Saúde
Manutenção Das Atividades Do Fundo - 10.122.0011.2024.000
Outros Serviços De Terceiro - Pf 3.3.90.36.00
Valor Global: R$ 36.650,00 (Trinta e seis mil seiscentos e cinqüenta reais)
Data da assinatura do contrato: 25.03.2013
Vigência: 31.12.2013

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:20BBA118

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2013

AVISO

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto procedimento administrativo, visando cadastrar Pessoas físicas ou Pessoas jurídicas interessadas em se credenciar como prestador de serviço para realização de Exames de Ultrassonografias no município. O preço fixado para cada exame será o mesmo estabelecido na tabela do Sistema Único de Saúde (SUS). Os interessados terão até o dia 04 de junho de 2013 para realizarem o cadastramento. O edital na íntegra estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 as 12:00 horas – São Paulo do Potengi/RN 17 de maio de 2013

ROSELMA REGINA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cecílio Soares Neto
Código Identificador:7B4F4125

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2013

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia **31/05/2013**, às **09:00** horas, a licitação acima epigrafada - OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para realização dos serviços de Assessoria/Consultoria em Recursos Humanos, Treinamento e Capacitação na área de RH, Folha de Pagamento, GFIP, CAGED, RAIS, Admissão/Demissão de Pessoal, todas as demais retinas pertinentes à área de Setor de Pessoal bem como de Recursos Humanos da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social – Esclarecimentos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4919 - São Paulo do Potengi/RN, 17 de maio de 2013 –

ROSELMA REGINA DA SILVA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Cecílio Soares Neto
Código Identificador:FB262FFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO CANCELAMENTO PREGÃO Nº08/2013

Na publicação do dia 17.05.2013 onde tem Lote V, **entende-se Lote IV.** Senador Georgino Avelino, em 17 de Maio de 2013.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:D3D7253C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN torna público a quem interessar que realizará no dia 31 de Maio de 2013, às 10h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013 para Contratação de empresa especializada na Aquisição de Gêneros alimentícios, destinado as Escolas municipais, Creches, Hospital Municipal e manutenção de diversas secretarias. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Santo Antônio, nº 144, Centro, S. Georgino Avelino/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. S. Georgino Avelino/RN, 17.05.2013 - Pregoeiro Municipal.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A362F140

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0242/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	17 de maio de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 17 de maio de 2013, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza, Irene Gomes e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para realização de tratamento de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de maio de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:08BBE4C5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0241/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	Danilo Monte Costa
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	16 de maio de 2013	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 16 de maio de 2013, com o objetivo de: Conduzir o paciente José Honorato ao Natal Hospital Center, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de maio de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:EC5B5F6E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0136/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "LICENÇA MATERNIDADE" E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal Nº 466/2009 – Ampliação da Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora pública do Quadro Efetivo do Município de Serra Negra do Norte/RN **MICHELINE MEDEIROS DE AZEVEDO AMARAL**, Portadora da Cédula de Identidade Nº 2.097.615 – SSP/RN, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 041.893.994-26, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para gozar a **"LICENÇA MATERNIDADE"**, de 06 de maio a 01 de novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 16 de maio de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:DE289877

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0243/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	Epaminondas Belo dos Santos
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	17 de maio de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 17 de maio de 2013, com o objetivo de: Conduzir a paciente Francisca Monteiro Galvão Gomes ao Hospital Regional (SESP), no veículo Saveiro (modelo Ambulância), de placa MZC-6025, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de maio de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:93ED0015

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0244/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	17 de maio de 2013	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 17 de maio de 2013, com o objetivo de: Ir ao Hospital Luiz Antônio buscar a paciente Claudiana Cândido Feitosa, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, que recebera alta hospitalar, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de maio de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:00848C85

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0245/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**José dos Santos Filho**
Cargo/Função:	Coordenador de Núcleo Rural - Condição de Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	20 de maio de 2013	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 20 de maio de 2013, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Carlos Delano, Simone Job e Ivaneide Silva ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, no veículo Toyota (modelo Bandeirante), de placa MXO-5480, para acompanhamento psiquiátrico, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de maio de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:436B8839

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

Edital de convocação de aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001 / 2011 da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN .

O Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal de nº 001/2011, realizado pela prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, para no dia **21 (vinte e um) de maio de 2013 (dois mil e treze)**, apresentar junto à Unidade Mista de Saúde "Terezinha Maria de Jesus" , na Rua Jerônimo Manoel de Aquino, bairro Chã, nesta cidade, a partir das 08:00 às 14:00h, no endereço acima mencionado, **para que sejam avaliados, presencialmente, pela Junta Médica Instituída através do Decreto Nº 005/2012**, ficando de logo determinado que o não comparecimento implicará na exclusão do candidato do quadro de aprovados nos termos do item 3 (três) do Edital de Inscrição nº. 001/2011.

Relação de candidatos convocados para avaliação presencial:

ORDEM	CARGO PÚBLICO	QTD	CANDIDATO APROVADO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	**ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)**	**01**	**FERNANDO FAGNER ALVES**	**101055**
	TOTAL	**01**		

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, 16 de maio de 2013.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

ELIAS LOPES DA SILVA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:B6069922

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 1/2013, declarando INABILITADA a empresa: TALDI INDÚSTRIA, SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA por não atender as exigências do Edital e HABILITADAS as empresas UCHÔA CONSTRUÇÃO LTDA e BKL – CONSTRUÇÕES LTDA, pois atenderam a todas as exigências do Edital.

Tibau/RN, 17 de Maio de 2013.

JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8679C30D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL 004/2013

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Presencial nº 004/2013 no dia 27/05/2013 às 09:00 horas, no prédio Sede do SAAE, cito a Rua Dr. Marquemburg Carneiro Nº 29 – Centro – Touros-RN, visando contratação de empresa especializada em Contabilidade Pública, para desenvolver serviços contábeis para o **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN**. Informamos que o Edital poderá ser adquirido até 01 (um) dia antes da sessão pública, no endereço acima citado ou através do e-mail saaetouros@yahoo.com.br.

Touros/RN, 15 de maio de 2013.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:065F8D0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013-PMU - PROCESSO Nº 066/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema, nomeado pela Portaria 024/2013, de 19 de Fevereiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 31 de maio de 2013, às 11h00min (onze), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Upanema, sito a Rua João Francisco, 90, Centro – Upanema – RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de Empresa para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos e Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização, bem como prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do software, de acordo com as alterações da legislação brasileira, em especial da Lei n.º 4.320/1964, treinamento do novo sistema, e suporte técnico aos sistemas explicitados, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema-RN. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua João Francisco, 90, Centro – Upanema – RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Upanema-RN, em 17 de maio de 2013.

GEOMAR DOS SANTOS MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:92A6D13D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN torna público a quem interessar o resultado do julgamento da Licitação/PREGÃO PRESENCIAL n° 012/2013, para aquisição gradual de medicamentos em geral destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e em especial do Fundo Municipal de Saúde, foi considerada vencedora do certame a empresa: **IVO DANTAS DE OLIVEIRA ME** inscrito no **CNPJ: 09.403.270/0001-18** para os itens de 01 à 130; conforme mapa de apuração anexo aos autos, não houve cotação de preços para os itens de 131 à 221 sendo considerado os itens DESERTO – Viçosa/RN, 16 de maio de 2013.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:7D74EF00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013
O prefeito municipal de Viçosa, em decorrência do exposto no processo de licitação que foi fundamento no inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. HOMOLOGO o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, do referido Pregão, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Viçosa a finalidade de **aquisição gradual de medicamentos em geral destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e em especial do Fundo Municipal de Saúde**, que teve como empresa vencedora: **IVO DANTAS DE OLIVEIRA ME** inscrito no **CNPJ: 09.403.270/0001-18** para os itens de 01à 130 a comparecer no prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato. Viçosa/RN, 16 de maio de 2013.

ANTONIO GOMES DE AMORIM -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E2C92F80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013
A Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, torna público que fará realizar 2ª chamada para os itens DESERTOS no dia 03 de junho de 2013, as 09:00hs, licitação na modalidade pregão presencial para **aquisição gradual de medicamentos em geral destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e em especial do Fundo Municipal de Saúde**. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa localizada a Rua Ózeas Pinto, 140 – Viçosa/RN, no período de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00, maiores informações no Tel: (84) 3376-0044.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial.

Viçosa/RN, em 16 de maio de 2013.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E6A94FB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN torna publico a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Presencial nº 014/2012
Ata de Registro de Preço n° 035/2012
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, inscrita no CNPJ: 12.113.794/0001-89.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, inscrita no CNPJ: 08.196.941/0001-54.
Objeto: MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
Fornecedor Registrado: A. A. DE S. WANDERLEY - ME

PREGÃO PRESENCIAL 014/2012					
LOTE 02					
1	ATADURA CREPON 20 CM X 1,2 M C/12 UND - real minas	1000	PCT	7,15	7.150,00
2	ATADURA GESSADA 10CM X 3M PCT COM 12 UND. - ortoplast	1000	Pct.	12,50	12.500,00
3	ATADURA GESSADA 12CM X 3M PCT COM 12 UND.- ortoplast	1000	Pct.	13,50	13.500,00
4	ATADURA GESSADA 15CM X 3M PCT COM 12 UND.- ortoplast	1000	Pct.	18,00	18.000,00
5	ATADURA GESSADA 20CM X 4M PCT COM 12 UND.- Ortoplast	200	Pct.	35,00	7.000,00
6	ATADURA GESSADA 8CM X 3M PCT COM 12 UND.- ortoplast	200	Pct.	9,00	1.800,00
7	CÂNULA DE GUEDEL Nº 05 - embramed	50	UND	2,80	140,00
8	CANULA DE GUEDEL Nº03 - embramed	50	UND	2,00	100,00
9	CATETER N° 20 JELCO - solidor	5.000	Und.	0,39	1.950,00
10	CATETER N° 22 JELCO - solidor	5.000	Und.	0,39	1.950,00
11	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS - embramed	3.000	Und.	0,80	2.400,00
12	CATETER Nº 14 JELCO - solidor	3.000	Und.	0,39	1.170,00
13	CATETER Nº 16 JELCO - solidor	3.000	Und.	0,39	1.170,00
14	CATETER NO 18 JELCO - solidor	3.000	Und.	0,39	1.170,00
15	CATGUT CROM -1 C/AGULHA C/24UND - tecnofio	3.000	CX	15,50	46.500,00
16	CATGUT CROM -2.0- C/AGULHA C/24UND - tecnofio	500	CX	20,00	10.000,00
17	CATGUT CROM -3.0- C/AGULHA C/24UND - tecnofio	500	CX	25,00	12.500,00
TOTAL:					139.000,00
LOTE 04					
1	DRENO PENROSE N° 02 ESTERIL - waltex	100	UND	0,85	85,00
2	ELETRODO ADULTO - solidor	500	Und.	0,25	125,00
3	ELETRODO PEDIATRICO - solidor	500	Und.	0,25	125,00
4	EQUIPO CONEXÃO 02 VIAS C/ CLAMP - embramed	2.000	Und.	0,45	900,00
5	EQUIPO MACROGOTAS - embramed	50.000	Und.	0,40	20.000,00
6	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE - embramed	500	Und.	2,00	1.000,00
7	ESCOVA PARA CITOLOGIA ESTÉRIL - labor import	12.000	Und.	0,20	2.400,00
8	ESPARADRAPO 10CM X 4,5 M - missner	5.000	ROL	5,00	25.000,00
9	ESPATULA DE AYRES C/100 UND - theoto	25.000	Pct.	1,40	35.000,00
10	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL M - gynus	15.000	Und.	0,55	8.250,00
11	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL P- gynus	15.000	Und.	0,50	7.500,00
12	ÉTER 1000 ML - rioquimica	100	UND	16,85	1.685,00
13	FIO DE ALGODÃO - 2.0- C/AGULHA C/24UND - shalon	100	CX	16,50	1.650,00
14	FIO DE ALGODÃO - 3.0- C/AGULHA C/24UND - shalon	100	CX	16,50	1.650,00
15	FIO NYLON -1.0- C/AGULHA C/24UND - shalon	100	CX	16,50	1.650,00
16	FIO NYLON - 2.0- C/AGULHA C/24UND - shalon	100	CX	16,50	1.650,00
17	FIO NYLON - 3.0- C/AGULHA C/24UND - shalon	500	CX	16,50	8.250,00
TOTAL:					116.920,00
LOTE 05					
1	FIO NYLON - 4.0- C/AGULHA C/24UND - shalon	40	CX	18,00	720,00
2	FIO NYLON - 5.0- C/AGULHA C/24UND - shalon	40	CX	18,00	720,00
3	FIO NYLON - 6.0- C/AGULHA C/24UND - shalon	40	CX	18,00	720,00
4	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M - eurocel	1.500	ROL	2,00	3.000,00
5	FTA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M - eurocel	500	ROL	1,25	625,00
6	GAZE HIDROFILA 91CM X 91M C/9 FIOS - ortofen	2000	ROL	18,00	36.000,00
7	GEL PARA ULTRA-SOM CONDUTOR 1KG - mercur	200	UND	11,00	2.200,00
8	GLUTARALDEIDO A 2% 1000 ML - rioquimica	500	UND	9,40	4.700,00
9	GORRO DESCARTAVEL BRANCO C/100 UND - tkl)	4.000	PCT	3,00	12.000,00
10	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1000ML- miyako	2.000	UND	1,20	2.400,00
11	KIT NEBULIZADOR ADULTO - protec	300	PCT	3,00	900,00
12	KIT NEBULIZADOR INFANTIL- protec	300	UND	3,01	903,00
13	LÂMINA BISTURÍ N° 11 CX C/100 UND- wiltex	300	CX	9,00	2.700,00
14	LÂMINA BISTURÍ N° 12 CX C/100 UND- wiltex	300	CX	9,00	2.700,00
15	LÂMINA BISTURÍ N° 15 CX C/100 UND- wiltex	300	CX	9,00	2.700,00
16	LÂMINA BISTURÍ N° 20 CX C/100 UND- wiltex	300	CX	9,00	2.700,00
17	LÂMINA BISTURÍ N° 22 CX C/100 UND- wiltex	300	CX	9,00	2.700,00
TOTAL:					78.388,00
LOTE 06					
1	LÂMINA BISTURÍ N° 23 CX C/100 UND- wiltex	400	CX	9,00	3.600,00
2	LÂMINA BISTURÍ N° 24 CX C/100 UND- wiltex	300	CX	9,00	2.700,00
3	LÂMINA FOSCA 26X76MM C/50 UND.- cral	500	CX.	2,00	1.000,00
4	LUVA CIRÚRURGICA ESTERIL N° 7.0 - sanro	15.000	Par	0,60	9.000,00
5	LUVA CIRÚRURGICA ESTERIL N° 7.5 - sanro	25.000	Par	0,60	15.000,00
6	LUVA CIRÚRURGICA ESTERIL N° 8 - sanro	12.000	Par	0,60	7.200,00
7	LUVA DE PROCEDIMENTO " P" C/ 100 UND - supermax	1500	CX	12,00	18.000,00
8	LUVA DE PROCEDIMENTO "G" C/ 100 UND - supermax	2.000	CX	12,00	24.000,00
9	LUVA DE PROCEDIMENTO "M" C/ 100 UND - supermax	2.000	CX	12,00	24.000,00
10	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ TIRAS BRANCA PCT C/ 100 UND - best fabril	2000	PCT	4,00	8.000,00
11	P.V.P.I. DERGEMANTE 1000 ML - rioquimica	300	UND	4,90	1.470,00
12	P.V.P.I. TÓPICO 1000 ML- rioquimica	1.000	UND	5,00	5.000,00
13	PAPEL MANILHA 40 CM - papermix	300	ROL	20,40	6.120,00
14	PROPE DESCARTAVEL BRANCO (protdesc	12.000	Und.	0,08	960,00
15	SCALP N 19 - labor import	12.000	Und.	0,09	1.080,00
16	SCALP N 21- labor import	12.000	Und.	0,09	1.080,00
17	SCALP N 23- labor import	12.000	Und.	0,09	1.080,00
TOTAL:					129.290,00

LOTE 08					
1	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,0 MM- embramac	200	Und.	1,50	300,00
2	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,5 MM- embramac	200	Und.	1,50	300,00
3	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,0 MM- embramac	200	Und.	1,51	302,00
4	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 9,0 MM- embramac	200	Und.	1,51	302,00
5	SONDA NASOGASTRICA N 04 CURTA - embramed	700	Und.	0,35	245,00
6	SONDA NASOGASTRICA N 06 CURTA- embramed	2.500	Und.	0,26	650,00
7	SONDA NASOGASTRICA N 06 LONGA- embramed	900	Und.	0,30	270,00
8	SONDA NASOGASTRICA N 08 CURTA- embramed	2.500	Und.	0,30	750,00
9	SONDA NASOGASTRICA N 08 LONGA - embramed	900	Und.	0,40	360,00
10	SONDA NASOGASTRICA N 12 LONGA- embramed	900	Und.	0,40	360,00
11	SONDA NASOGASTRICA N 14 LONGA- embramed	900	Und.	0,39	351,00
12	SONDA NASOGASTRICA N 16 CURTA - embramed	900	Und.	0,60	540,00
13	SONDA NASOGASTRICA N 16 LONGA- embramed	900	Und.	0,50	450,00
14	SONDA NASOGASTRICA N 18 CURTA- embramed	900	Und.	0,55	495,00
15	SONDA NASOGASTRICA N 18 LONGA- embramed	900	Und.	0,60	540,00
16	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06- embramed	500	Und.	0,26	130,00
17	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08- embramed	500	Und.	0,33	165,00
TOTAL:					6.510,00
Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ 470.108,00 (quatrocentos e setenta mil cento e oito reais).					
Vigência da Ata: 12/07/2012 à 11/07/2013					
Vigência do Termo de Adesão: 03/05/2013 à 11/07/2013					

Monte das Gameleiras/RN, 03 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ - MIRIM/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN
Órgão participante
(Carona)

A. A. DE S. WANDERLEY - ME
Fornecedor

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:7B84028F

